



Número: **0003431-11.2012.8.15.0331**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Santa Rita**

Última distribuição : **05/11/2012**

Valor da causa: **R\$ 77.900,00**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
EDSON CARLOS SILVA SANTOS (AUTOR)		VALTER DE MELO (ADVOGADO)	
SUL AMERICA DE SEGUROS S/A (RÉU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
24508074	17/09/2019 18:12	[VOL 1][Petição Inicial]	Petição Inicial
24573352	19/09/2019 13:30	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
24573357	19/09/2019 13:30	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
25979906	06/11/2019 15:45	Carta	Carta
25984472	06/11/2019 16:57	Certidão	Certidão
25984900	06/11/2019 16:57	0003431-11.2012	Documento de Comprovação
26538509	26/11/2019 15:12	Certidão	Certidão
26538541	26/11/2019 15:12	0003431-11.2012.815.0331	Documento de Comprovação
26553155	26/11/2019 17:55	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
26553183	26/11/2019 17:59	Expediente	Expediente
26622375	28/11/2019 14:01	Petição	Petição
26622377	28/11/2019 14:01	petição simples 2	Documento de Comprovação
27520210	17/01/2020 10:21	Certidão	Certidão
27520639	17/01/2020 10:27	Mandado	Mandado
27572879	21/01/2020 07:40	Diligência	Diligência
27572881	21/01/2020 07:40	sul america	Devolução de Mandado

03320120034310



ASSESSORIA JURÍDICA
VALTER DE MELO
Causas Trabalhistas, Previdenciária e Civil

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE SANTA RITA - PB

EDSON CARLOS SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, motorista, portador do CPF de nº 034.434.114-36, residente e domiciliado na Rua: Jornalista Nelson Firmo, nº10, Nova Trindade, Marcos Moura, Santa Rita -PB, por seu procurador abaixo firmado, conforme instrumento de mandato incluso, com escritório profissional na Rua Das Trincheiras, nº 774, Centro- João Pessoa-PB onde recebe intimações, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Lei 9.099/95 promover **ACÇÃO DE INDENIZACAO POR DANOS CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULO, contra SUL AMERICA TERRESTRES, MARTIMOS E ACIDENTES - CIA DE SEGUROS S/A**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, com sede na Rua Duarte da Oliveira, 943, Centro, João Pessoa - PB CNPJ de nº 33439226/0001-61, tudo diante dos fatos e motivos que passa a expor:

DOS FATOS

Douto julgador, na data de 13/03/2011, pelas 13:30 horas quando se encontrava no banco de traz de uma moto, sofreu acidente de transito com fraturas dos ossos de antebraço esquerdo+ fratura de fêmur direito, com CID 10 S 52.4 + S 72.8 e que em decorrência do dito acidente restou seqüelas de natureza permanente e da qual resultou redução de sua capacidade laborativa plena.

PROTÓCOLO FORUM CÍVEL 29/01/2012 11h42 04/06/12



-03
f

ASSESSORIA JURÍDICA
VALTER DE MELO
Causas Trabalhistas, Previdenciária e Civil

Tendo o referido acidente ocorrido quando a moto e Yamara XTZ, placa MMP4417, categoria particular, João Pessoa-PB, tendo como proprietário Oscar de Medeiros veio colide com o carro celta, placa MPS4266, categoria particular, Santa Rita-PB, e em decorrência do dito acidente veio o autor sofrer patologia da qual resultou redução de sua capacidade laborativa plena, bem como seqüelas de natureza permanente o que permite que o autor venha buscar o benefício do seguro DPVAT em decorrência do acidente de transito aqui tratado.

Assim sendo vem o pólo ativo requerer o benefício do seguro do DPVAT em decorrência do acidente, já se verifica seqüelas de natureza permanente, em detrimento do pólo ativo.

Diante de tais considerações, é que o autor vem reivindicar deste juízo, que seja condenado o réu, a lhes prover da indenização pertinente ao seguro do DPVAT, e também a lhes prover na forma do que estabelece a legislação que regulamenta a espécie, notadamente aquela pertinente, aos benefícios decorrentes do seguro resultante de acidente de trânsito e que neste momento o autor requer em seu favor, já que duvidas não padece, de que não só existe o dano aqui configurado, quanto ao acidente de transito propriamente dito, amparado pelo seguro do DPVAT, aqui mencionado, e que portanto dar condão a que se reivindique uma indenização de natureza pecuniária e compensativa no trato do dano material e físico, sofrido pelo autor em decorrência do acidente aqui mencionado.

DO DIREITO

Apega-se o autor ao Código de Defesa do Consumidor, a Constituição Federal, Código de Transito Brasileiro, e a toda matéria que regulamenta a espécie, inclusive a doutrina e a jurisprudência que desde logo apresentamos:

DA DOCTRINA E DA JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE SOBRE A QUESTÃO

A Doutrina e a Jurisprudência Moderna, vem se posicionando, quase unanimemente, pelo ressarcimento de dano puramente moral, sem condicioná-lo a qualquer prejuízo de ordem material, uma vez que "in casu", a indenização tem por exoro, compensar a sensação dolorosa sofrida pela vítima sendo a proteção de natureza meramente satisfativa.



-04
8

ASSESSORIA JURÍDICA
VALTER DE MELO
Causas Trabalhistas, Previdenciária e Civil

A esta altura, é importante definir o que vem a ser dano moral, na Magistral lição do Professor Wilson Melo da Silva, ir "das inexecuções das obrigações e suas consequências, 3ª edição, São Paulo, 1965, n.º 157.

"Dano moral, são lesões sofridas pelo sujeito físico, ou pessoa natural de direito em seu patrimônio ideal, entendendo-se por patrimônio ideal em contraposição a patrimônio material, o conjunto de tudo aquilo, que não seja susceptível do valor econômico, ou seja, é o dano causado injustamente a outrem, que não atinja ou diminua o seu patrimônio, tal posicionamento tem se acentuado mais nitidamente após a vigência da Constituição Federal de 1988, que colou de vez as resistências a adoção do dano moral em nosso direito positivo (Constituição Federal, art. 5º Inc. V e XI, que admitiu expressamente a indenização por danos morais, a honra e a imagem das pessoas conforme demonstrará adiante".

Seguindo esta linha de posicionamento, é importante destacar os ensinamentos do mestre José de Aguiar Dias que leciona o seguinte:

"A indenização pelo dano moral, tem por fim ministrar uma sanção a violação de um direito que não tem denominador econômico, não é possível a sua em dinheiro, pois não há equivalência entre o prejuízo e o ressarcimento, quando se condena o responsável a reparar o dano usa-se um processo imperfeito, mais o único realizável para que o ofendido não fique sem uma manifestação". (Da Resp. Cível – José Aguiar Dias, vol II, 9ª edição, Forense, 1994, pág. 7427.)

O mesmo mestre ensina ainda que:

"Não é dinheiro, nem a coisa comercial reduzida a dinheiro, mas a DOR, O CONSTRANGIMENTO, A EMOÇÃO, A VERGONHA, A INJÚRIA GRAVE O MORAL, em geral, uma dolorosa, sensação experimental pela pessoa atribuída a palavra dor o mais largo significado" (Do Resp. Cível, vol. II, 5ª Edição, 1973, pág. 345).

Os Tribunais Pátrios, vem decidindo no mesmo norte, a começar pelo STF, que tem proclamado "o cabimento de indenização o título do dano moral, não sendo exigível a comprovação do prejuízo (RT 614/236).

Sobre a matéria ainda, Antonio Jová Santos em sua obra, DANO MORAL INDENIZADO – EDITORA LEJOS – 1997 PAG. 32 ENSINA:



- 05

ASSESSORIA JURÍDICA
VALTER DE MELO
Causas Trabalhistas, Previdenciária e Civil

"De forma pacífica, as legislações e doutrinas modernas, admitem a indenização do dano moral. A dignidade da pessoa humana não pode ser alvo fácil de predadores. A consciência jurídica reclama a sua proteção. Ao lado dos bens materiais há outro superior: o patrimônio moral que integra o ser humano"

Jurisprudência sobre esta matéria, é bastante consubstanciadora inclusive entro do próprio Supremo Tribunal Federal, quando conclama o seguinte teor: CABIMENTO DE INDENIZAÇÃO, A TÍTULO DE DANO MORAL, NÃO SENDO EXIGIDA A COMPROVAÇÃO DO PREJUÍZO – RT 614/236.

DO PEDIDO:

a) Vem o autor requerer que seja condenado o réu, em uma indenização, referente ao seguro DPVAT, no valor de R\$ 10.460,00, tudo devidamente corrigido e atualizado pelas respectivas épocas próprias até final quitação.

b) Requer ainda uma indenização para cobertura de danos físicos e materiais, tais como hospitalares, ambulatoriais, remédios e etc., no valor de R\$ 5.240,00.

c) Indenização por danos morais, no valor de 100 vezes o salário mínimo vigente na data do evento, qual seja, R\$ 622,00 o que temos a quantia de R\$ 62.200,00.

d) Total do pedido R\$ 77.900,00.

DO REQUERIMENTO

Requeremos a citação do pólo passivo, para que venha acompanhar a presente ação, até final decisão, sob pena de revelia e confissão, devendo do mandado citatório, constar a recomendação expressa dos art. 285 e 319 do CPC, e ser realizado pela via de Oficial de Justiça a cargo deste Juízo.

Protestamos por todos os tipos de prova, em direito permitido e que desde logo se requer, notadamente depoimento pessoal da ré, sob pena



- 06
8

ASSESSORIA JURÍDICA
VALTER DE MELO
Causas Trabalhistas, Previdenciária e Civil

de revelia e confissão, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos, se preciso perícia e etc.

Damos a causa para o fim meramente fiscal a importância de R\$ 77.900,00.

Requeremos a condenação do pólo passivo, nas custas do processo, despesas afins e honorárias advocatícias em 20% de tudo quanto condenado a ré, devidamente corrigido e atualizado pelas respectivas épocas próprias.

REQUEREMOS OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, VISTO O AUTOR SER PESSOA POBRE NA FORMA DA LEI, EVOCA-SE OS BENEFÍCIOS DA LEI 7.115/83 QUANTO A SUA DECLARAÇÃO DE POBREZA, PARA EM SEGUIDA EVOCAR OS BENEFÍCIOS DA LEI 1.060/50 PARA QUE SEJA DISPENSADAS DAS CUSTAS DO PROCESSO, DESPESAS DO PROCESSO OU DELE DECORRENTE, O QUE DESDE LOGO SE REQUER.

Requeremos que o processo tenha o rito ordinário, conforme se disciplina o art. 274 do CPC.

Requeremos a procedência da ação em todos os termos, fatos e pedidos.

Nestes Termos,
Pede-se Deferimento

João Pessoa – PB, 26 de Outubro de 2012.

Valter de Melo
Advogado OAB/PB 1.094
Contador CRC PB 21.12



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: EDSON CARLOS SILVA SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, OAB/PB 7994, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, OAB/PB 3741, LEOPOLDO MARQUES D'ASSUNÇÃO, BRASILEIRO, CASADO, OAB 6560/PB, HERATOSTENES SANTOS OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, OAB 11.140/PB, LUIZ CÉSAR GABRIEL MACEDO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, OAB/PB 14.737 e MARIA BETANIA DE OLIVEIRA MELO, BRASILEIRA, DIVORCIADA, OAB/PB 10.912-E, ambos domiciliados profissionalmente na Rua: Das Trincheiras, 774, Centro, João Pessoa - Pb. Fone: 3241-6057. 8735-7453 e 8826-1414.

OUTORGADO(S): Valter de Melo, brasileiro, divorciado, advogado, OAB/PB 7994, Candido Artur Matos de Sousa, brasileiro, solteiro, advogado OAB/PB 3741, Leopoldo Marques D'assunção, brasileiro, casado, advogado OAB 6560/PB, Heratostenes Santos Oliveira, brasileiro, casado, advogado, OAB 11.140/PB, Luiz César Gabriel Macedo, brasileiro, solteiro, advogado OAB/PB 14.737 e Maria Betania de Oliveira Melo, brasileira, divorciada, OAB/PB 10.912-E, ambos domiciliados profissionalmente na Rua: Das Trincheiras, 774, Centro, João Pessoa - Pb. Fone: 3241-6057. 8735-7453 e 8826-1414.

Poderes: Confere(em) amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa(m) realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive requerer falência e concordata, apresentar e ratificar queixas-crimes, propor quaisquer ações, defender-me (nos) nas que (me) (nos) forem propostas, cíveis ou penais, reconvir, promover quaisquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrolar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, fazer defesas prévias, alegações finais, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como arguir suspeição, falsidade e exceção, transigir, fazer acordo, confessar, renunciar, desistir, impugnar, receber e dar quitação, firmar compromissos, requerer abertura de inventário ou arrolamentos, assinar termo de compromisso de inventariante, de renúncia, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor(es) ou reclamante(s) e defendendo-o(s), na condição de reclamada(s) bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, dando tudo por bom, firme e valioso, declarando ainda para os devidos fins, que sou pobre na forma da Lei 1060/50, não tendo o mesmo como arcar com qualquer despesa judicial sem comprometer a sua situação econômica, motivo pelo qual, requer os BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, bem como os favores da Lei 7.115/83 em seu favor.

João Pessoa - PB, 25/10/12

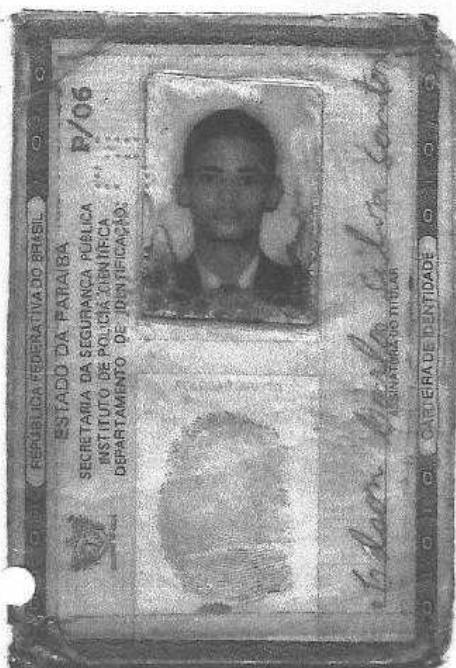
Edson Carlos Silva Santos

Outorgante

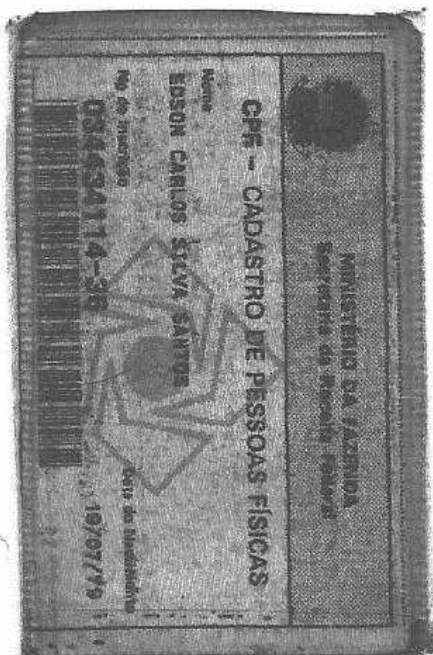
maria paula 8746 05 80



-08
8



05
8





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 17050 Série 00022-16



Edson Carlos Silva Santos
ASSINATURA DO PORTADOR



Name _____

Nome Wilson Carlos Silva Santos

03320120034310

Loc. Nasc.

Loc. Nasc. João Pessoa Est. PB

Date 1-2-78

Filiacae

Filiación CSNY S. de R. Sonlas

Doc. 92

Doc. n° 12.1.27498 FLS 169 LIV A.N. 25

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. n.º:

Exp. em

Estado

Obs.

Data Emissione 06/06/97

DRT

Seit

Assinatura do Funcionário

Erinaldo Ferreira da Silva
Matricula nº 128.387-9

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

5

Nome

Doc...

Nome

Doc...

Nome:

Doc.....

.....

.....

.....

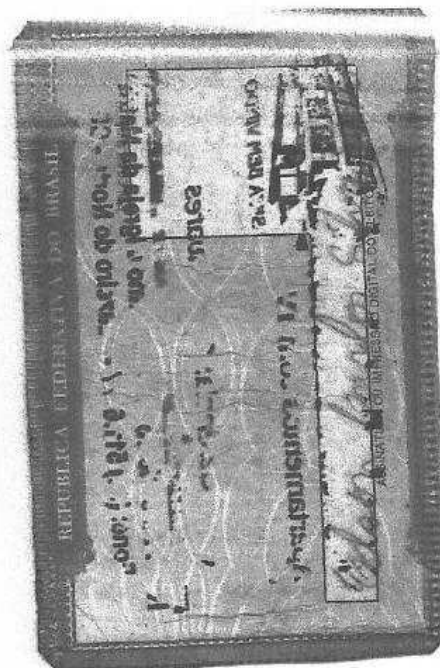
Home...

DOC.....

asci.me



12
8



13
8



CAGEPA

Rua Feliciano Cirne, s/n - Jaguaribe João Pessoa - PB. CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

001808

PARA CONTATO COM A CAGEPA, INFORME ESTE NÚMERO

NÚMERO

00681165-5

CLIENTE		ESSY SILVA SANTOS		Inscrição		003.17.250.0021	
ENDEREÇO		RUA JORN NELSON FIRMO, SN 00000		Cidade		SANTA RITA	
BAIRRO		BAIRRO NOVA TRINDADE		CEP		58300-970	
RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ÁGUA	SITUAÇÃO ESGOTO	QUANTIDADE DE ECONOMIAS	RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICO
	LIGADO	POTENCIAL	1				

LEITURA ATUAL		183	mês	VALOR - R\$		PARÂMETRO	VALOR MÉDIO	PORTADA 21004
LEITURA ANTERIOR		182				TURBIDEZ	0,9	5,0 UT
CONSUMO DO MÊS (m³)		1				PH	6,8	8,0 a 8,5
DATA DA LEITURA		08/10				COND	9	15 UN
DIAS DE CONSUMO		30				CLORO	2	Máx. 0,2mg/l
CONDIÇÃO DA LEITURA		PROJETADA				COMPONENTES TOTAIS		
CONDIÇÃO DO PARÂMETRO		MEDIA				AUSENTE (*)		
ANORMALIDADE DA LEITURA						(*) Sistema que analisa 40 ou mais amostras por		
ANORMALIDADE DE CONSUMO						mês, ausente em 95% das amostras examinadas		
DATA DA PRÓXIMA LEITURA		FL				Dados Referentes à 08/2012		

MÊS		SITUAÇÃO	VALOR	DADOS DO INDICADOR		CONSUMO D'ÁGUA	
ABR	1	FL-00		Número	A97X041566	JUROS DE MORA	2,54
MAI	1	FL-00		Data Instalação	08/05/1998	ACRESCIM(S) MES(ES) ANT.	0,21
JUN	1	FL-00		Marca	SEN		0,82
JUL	1	FL-00		Localização	JRL		
AGO	1	FL-00		Capacidade	3 M3/H		
SET	1	FL-00					
MÉDIA:		1				TOTAL A PAGAR: ***** 23,57	

QUÉBRANÇA	QUÉBRANÇA	QUÉBRANÇA
OUT/2012	21/10/2012	21/10/2012

SEMPRE É HORA DE COMBATER A DENGUE. SE VOCE AGIR, PODEMOS EVITAR.

826200000006 235700108204 681165510204 1200000000014





CAGEPA

2-763

ESSY SILVA SANTOS

003.17.250.0021

21/10/2012





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
DIVISÃO MÉDICA

-14
8

LAUDO MÉDICO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE	EDSON CARLOS SILVA SANTOS
DATA DE NASCIMENTO	19/07/79
NOME DA MÃE	ESSY SILVA SANTOS

DADOS EXTRAÍDOS

BOLETIM DE ENTRADA N.º	508170
PRONTUÁRIO N.º	57084
DATA DO ATENDIMENTO	13/03/11
HORA DO ATENDIMENTO	13:39
MOTIVO DO ATENDIMENTO	Acidente de moto
DIAGNÓSTICO (S)	Fratura dos ossos do antebraço esquerdo + fratura de fêmur direito.
CID 10	S 52.4 + S 72.8

AVALIAÇÃO INICIAL:

Paciente deu entrada neste Serviço, vítima de acidente de moto, trazido pelo SAMU com queixa de dor em MID, MSE, abrasões em couro cabeludo e com amnésia com relação do momento do acidente. Glasgow 15. Atendido na Emergência e solicitado parecer da ortopedia e neurocirurgia.

EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

Exames laboratoriais de rotina.

TC crânio: imagem sugestiva de fratura alinhada na mandíbula esquerda + hematoma subgaleal na convexidade parietal esquerda.

RX antebraço esquerdo AP/P- fratura de ossos do antebraço (relato médico)

RX coxa direita AP/P- fratura do 1/3 superior do fêmur (relato médico)

RX tórax AP

RX coluna cervical Perfil

RX bacia AP

TRATAMENTO:

Cirúrgico de ossos do antebraço esquerdo, realizado pelo Dr. Kartney Sarmento. Cirúrgico com redução e fixação de fratura do 1/3 superior do fêmur direito, realizado pelo Dr. Temístocles. Avaliação neurológica normal.

ALTA HOSPITALAR:	08/04/11
DATA DA EMISSÃO:	26/05/11

Dr.ª Mirian de M. H. Serpa
CRM: 2629/PB-3200/RN

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO





POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA
COMANDO DO POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DA CAPITAL
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO - BPTRAN
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



DADOS DO ACIDENTE

Nº BAT 1163 - 2011	Responsável pelo Levantamento do Acidente: NORMANDO BARBOSA JUNIOR	Posto/Graduação: CB PM
Rua, Avenida, Cruzamento, Rodovia, KM, Trecho da Rodovia: Avenida Anezio Alves de Miranda	Hora 12: 18	Bairro Várzea Nova
Município: Santa Rita		
Data/Ocorrência 13-03-2011	Dia da Semana Domingo	C/S Vítima (QT) Com
Natureza do Acidente Abaloamento	Tipo de pavimento Asfalto	Condições/Via Seca
Envolvidos no acidente (Quantidade) 02 Veículos	Controle do tráfego no local Cruzamento sinalizado	Temp Bom

CONDUTOR 01

Nome Francisco de Assis Moura da Silva	Sexo Masculino	Nascimento 02-03-1981	RG 2481907
Endereço Rua Bom Jesus 251, Tibiri II, Santa Rita..Tel.			
1ª Habilitação	Categoria	Registro CNH N.º	U.F.
Exame de Embriaguez Alcoólica			

Comportamento do Condutor
Socorrido ao Trauma

VEÍCULO 01

Marca Yamaha XTZ	Espécie Motocicleta	Placa MMP-4417	Categoria Particular	Município João Pessoa	U.F. PB
Nome do Proprietário Oscar de Medeiros					
Seguradora DPVAT	Bilhete N.º 8855196073	Renavan N.º 806935090	Data da Emissão 19-01-2011		
Defeitos Nada constatado					

VERSÃO DO CONDUTOR 01

Condutor declarou no BPtran no dia 15-03-2011 às 15:30 e disse que: Trafegava na via A no sentido B 230/Praça, quando o V2 que trafegava na via A em sentido contrario cruzou na sua frente para pegar a via interceptando a passagem do V1.

CONDUTOR 02

Nome Nildo Viana das Neves	Sexo Masculino	Nascimento 24-07-1967	RG 1161761	U.F. PB
Endereço Rua Doutor Bandeira Lins 147, Várzea Nova, Santa Rita. Tel. 8857-3857 / 3229-2837.				
1ª Habilitação 06-11-2008	Categoria B	Registro CNH N.º 04493629675	U.F. PB	Ex.méd./Dia Sim
Data Vencimento 18-07-2013	Usava cinto Sim	Usava Capacete		

Exame de Embriaguez Alcoólica
Comportamento do Condutor
Permaneceu no local

VEÍCULO 02

Marca GM-Celta	Espécie Automóvel	Placa NPS-4266	Categoria Particular	Município Santa Rita	U.F. PB
Nome do Proprietário BFB Leasing S/A. Arr. Mercantil.					
Seguradora DPVAT	Bilhete N.º 8841638565	Renavan N.º 148150217	Data da Emissão 20-09-2010		
Defeitos Nada constatado					

VERSÃO DO CONDUTOR 02

Condutor declarou que: Trafegava na via A na faixa da direita sentido Praça/Campo, ligou a seta para entrar a esquerda na via B e só viu o impacto com o V1.



CONTINUAÇÃO DO BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº 1163 - 2011

VÍTIMA 01

Nome	Francisco de Assis Moura da Silva	Sexo	Masculino	Nascimento	02-03-1981
Endereço	Rua Bom Jesus 251, Tibiri II, Santa Rita. Tel.				
Ferimentos	*****	Viajava no Veículo Nº	01	Usava Cinto	
Condição da Vítima	Condutor	Conduzida Para	Socorrido ao Trauma		

VÍTIMA 02

Nome	Edson Carlos da Silva Santos	Sexo	Masculino	Nascimento	
Endereço					
Ferimentos	*****	Viajava no Veículo Nº	01	Usava Cinto	
Condição da Vítima	Passageiro	Conduzida Para	Socorrido ao Trauma		

TESTEMUNHA 01

Nome	Josemar Dias de Oliveira	Sexo	Masculino	Nascimento	06-01-1981
Endereço	Rua Jornal o Liberal 156, Marcos Moura. Tel. 8720-1709 / 8887-0188.				
CPF	1010382054-09	Identidade	2176930	Órgão Emissor	SSP
					U.F. PB

VERSÃO DA TESTEMUNHA 01

Disse que trafegava no mesmo sentido do V1 um pouco atrás, quando observou que o v2 não ligou a seta, entrou de repente, onde não houve como o V1 entrar o impacto.

CONSTATADO

Constatado quando do levantamento que o impacto se deu na faixa esquerda da via A e que no local não existe nem um tipo de sinalização. Informo ainda que o V1 após o impacto, derrubou a placa de Ponto de ônibus e que o V1 foi conduzido ao pátio do BPtran.

CONCLUSÃO: Após análise minuciosa dos dados contidos neste boletim de acidente de trânsito, comissão chegou à seguinte conclusão: Que o condutor 02, o senhor **Ricardo Viana das Neves**, não agiu de acordo com que está descrito no **artigo 38 inciso II parágrafo único** das normas gerais de circulação e conduta e destina infringindo ao **artigo 169 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro)**, dando causa ao acidente.

Artigo 38. Antes de entrar à direita ou à esquerda, em outra via ou em lotes lindeiros, o condutor deverá:

Inciso II - ao sair da via pelo lado esquerdo, aproximar-se o máximo possível de seu eixo ou da linha divisória da pista, quando houver, caso se trate de uma pista com circulação nos dois sentidos, ou do bordo esquerdo, tratando-se de uma pista de um só sentido.

Parágrafo único. Durante a manobra de mudança de direção, o condutor deverá ceder passagem aos pedestres, ciclistas, aos veículos que transitam em sentido contrário pela pista da via da qual vai sair, respeitadas as normas de preferência de passagem.

Artigo 169. Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança.

*Obs: Que o condutor 01, o senhor Francisco de Assis Moura da Silva, infringiu ao **artigo 162 inciso I do CTB (Código de Trânsito Brasileiro)**.

Artigo 162. Dirigir veículo:

I - sem possuir Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir

BATALHÃO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
Cópia de Conformidade com o Original

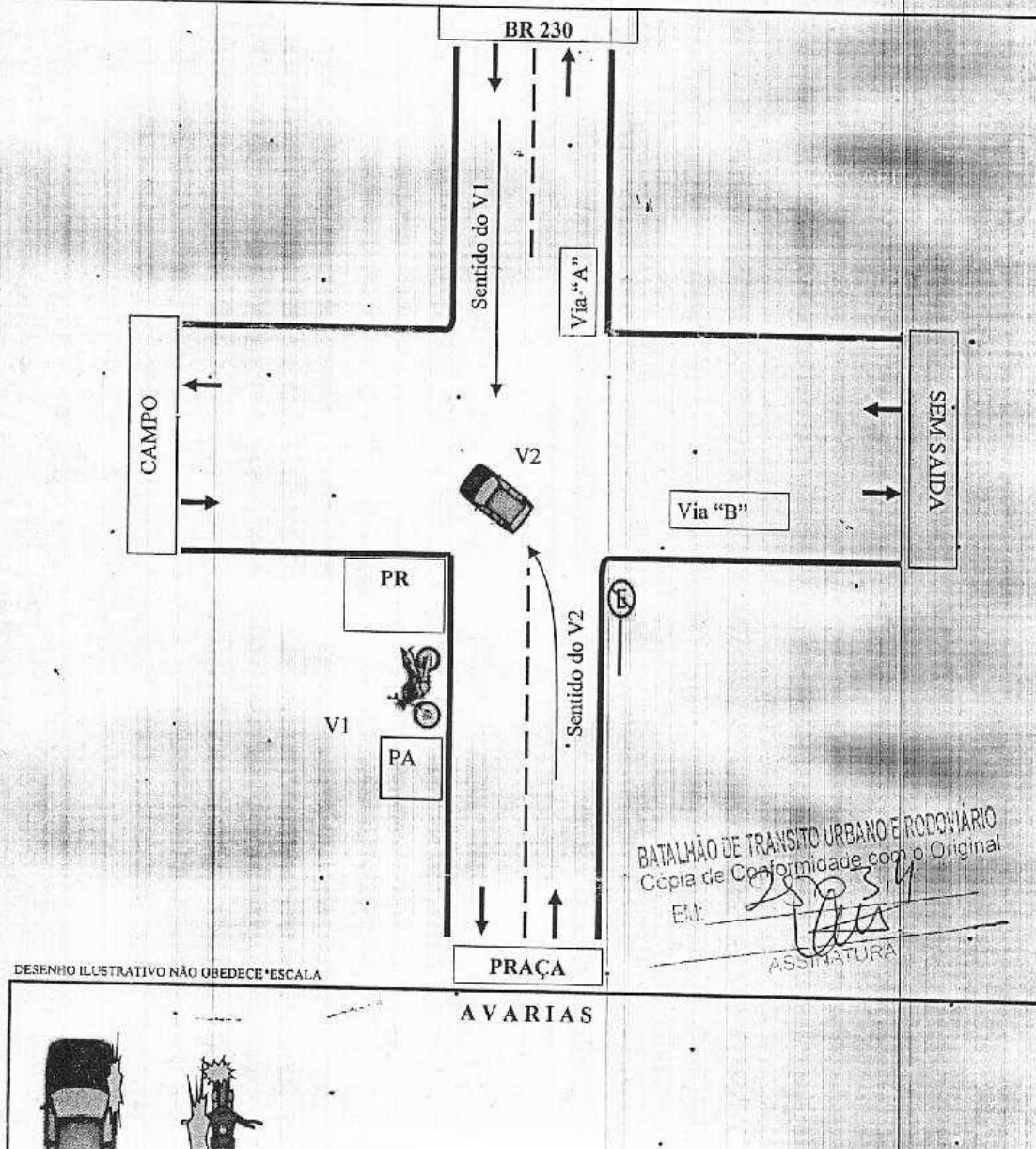
EM:

ASSINATURA



16
8

	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA COMANDO DO POLÍCIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DA CAPITAL BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO - BPTRAN BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO	
CROQUI DO BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº 1163 / 2011		
AMARRAÇÕES		
VIA "A" - R Anezio Alves de Miranda 6,60 metros VIA "B" - R 07 de Setembro 6,00 metros PR (Ponto de Referência) Farmácia clara PA (Ponto de Amarração) Guia do meio fio V1 (Veículo 01) Eixos Dianteiro Esquerdo 00,00 e Traseiro Direito 00,30 metros para (PA) V2 (Veículo 02) Eixos Dianteiro Direito 01,50 e Traseiro Direito 01,60 metros para (PA)		



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE SANTA RITA - CENTRAL DE DISTRIBUICAO

-17
8

Tipo de distribuição: SORTEIO - 05/11/2012 17 horas 44 minutos

Processo: 033.2012.003431-0

Nº Novo: 0003431-11.2012.815.0331

Classe: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO

SEGURO

Valor da causa : 77900,00

Serie : 15

Autor : EDSON CARLOS SILVA SANTOS

Reu : SUL AMERICA DE SEGUROS S/A

Vara : 2A. VARA SANTA RITA

Jiz : ANTONIETA LUCIA M ARCOVERDE NO

Promotor: FREDERICO MARTINHO DA N.COUTIN



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao(a) MM. Juiz(a) de Direito.

Santa Rita, 06 de 11 de 2019

Jose Felix de Moraes Neto Brandao da Silva
Analista/Técnico





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE SANTA RITA
JUÍZO DA 2ª VARA

Proc. Nº 033.2012.003.431-0

DESPACHO

Vistos, etc.

1. Defiro os benefícios da justiça gratuita.
2. Cite-se a parte promovida, na pessoa de seu representante, para contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências dos arts. 285 e 319, do CPC.

Santa Rita, 07 de novembro de 2012.


Antonieta Lúcia Maroja Arcoverde Nóbrega Machado
Juíza de Direito

DATA

Poder Judiciário - 2ª Vara

Recebi

Em, 07 / 11 / 2012

Às _____

ANALISTA / TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



CERTIDÃO

Processos que foram julgados em 001
pelo STJ em 18

15 01 13


Assessor

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos, mandado

001
Santa Rita, 16 de 10 de 13

Análise Técnica



COMARCA DE SANTA RITA

MANDADO 001 - MAND. CITACAO REU

PROCESSO: 0003431-11.2012.615.0391 2A. VARA SANTA RITA

Classe : PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO

AUTOR : EDSON CARLOS SILVA SANTOS e Outros
 Endereço: R. JORNALISTA NELSON FIRMO 10
 Bairro : MARCOS MOURA Cidade: SANTA RITA CEP: 80000000
 REU : SUL AMERICA DE SEGUROS S/A
 Endereço: R. DUARTE DA OLIVEIRA 942
 Bairro : CENTRO 1P Cidade: JOAO PESSOA CEP: 80000000

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTIÇA, ARAIMO NOMINADO, QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, CITE A PARTE RE, NOME E ENDEREÇO ACIMA, PARA, QUERENDO, DEFENDER - SE.

ACERTA-SE, OUTROSIM, DE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A ACRO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS, COMO VERDADEIROS, OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR, CONSTANTES DA INICIAL, CUJA CÓPIA SEGUE EM ANEXO.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

PRazo PARA DEFESA 15 DIAS

LOCAL: FORUM JUIZ JOAO NAVARRO FILHO
 AV. CENTENARIO, S/N - ALTO DO EUCALIPTO

SANTA RITA, 6 de 07 de 17

CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 4508-3

056 15/07/13

O oficial acima deve-se identificar com sua carteira funcional.

CIENTE: _____

MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.



CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao meu ofício DEIXEI DE CITAR o BANCO SUL AMERICA DE SEGUROS S/A, em virtude de no endereço retro indicado estar funcionando atualmente a IMOBILIÁRIA REALIZA, que se encontrava fechada no momento da diligência. Certifico ainda que me dirigi ao imóvel vizinho nº 869, onde funciona a EMPREENDIMENTOS ASSESSORIA DE SEGUROS LTDA, tendo sido informada pela funcionária FLÁVIA VICTOR, que o Banco Sul América mudou-se, fornecendo a mesma o novo endereço como sendo: AVENIDA ENGENHEIRO DOMINGOS FERREIRA, 467, BOA VIAGEM, EDIFÍCIO MOURA DOBEAUX, RECIFE-PE, CEP: 51011-060. Dou fé.

Santa Rita, 11 de agosto de 2013.


Oficial de Justiça



10-
9

CONCLUSÃO

Nesta data foram conclusos

ao(a) Sr(a)

Santa Rita 16 de 30 2013

Analista Técnico





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE SANTA RITA
JUÍZO DA 2ª VARA

PROCESSO Nº 0332012003431-0

DESPACHO

Vistos, etc.

Intime-se a parte promovente para se manifestar sobre a certidão de fls. 19 no prazo de 10 (dez) dias.

Santa Rita, 16 de janeiro de 2014.

Jailson Shizue Suassuna

Juiz de Direito em Substituição



DATA/RECEBIMENTO

Certifico e dou fé que, nesta data,
recebo os autos do(a) MM. Juiz(a). O referido é
verdade.

Santa Rita, 21/01/14.



FILLIPE AMORIM FIRMO DA SILVA
Técnico Judiciário





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTA RITA
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA

Processo Nº.: 033.2012.003.431-0

Tipo de Ação: **Indenização**

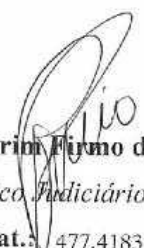
Promovente(s): Edson Carlos Silva Santos

Promovido(a)(s): Sul America de Seguros S/A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, intimei a parte promovente quanto do despacho de fls. retro para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Ao final, exarou seu ciente. O referido é verdade.

Santa Rita, 09/06/14.


Fillipe Amorim Firmino da Silva

Técnico Judiciário

Mat.: 477.4183



FÓRUM: JUIZ JOÃO NAVARRO FILHO

RUA: VIRGÍNIO BORGES, S/N – ALTO DO EUCALIPTO – SANTA RITA/PB

CEP: 58.300-270 – TELEFONE: (83) 3217.7100



TJPB
VJB01J06

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS

09/06/2014
14:21:51

-23
2

PUBLICACAO - LISTA DE PARTES

Processo: 0003431-11.2012.815.0331

Opcao	Nome	Tipo Stat.	
X	EDSON CARLOS SILVA SANTOS	A	A
	Advogados: 7994__ PB		
-	SUL AMERICA DE SEGUROS S/A	R	A
	Advogados: _____		
-	Advogados: _____		
-	Advogados: _____		

F3 - RETORNA

F9 - ENCERRA

PUBLICACAO 1 INCLUIDA COM SUCESSO.



JUNTADA

Nesta data, junto a este EUICT

NF 4.415 24
09 07 2019

Em





- 1. CARTÓRIO DE SANTA LUZIA NF 063/14 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).**
02058 Processo: 0003208-76.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOAO BOSCO DA SILVA ADV: JOAO MIGUEL DE OLIVEIRA NETO, REU: BVL FIANÇEIRA S/A ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO, LUIS CARLOS LAURENÇO. Despacho: Intime-se para o prazo de dez dias informar número da conta bancária para avarias depositadas a maior.
02059 Processo: 0003208-76.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BVL FIANÇEIRA S/A ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO, LUIS CARLOS LAURENÇO. Despacho: Intime-se para o prazo de dez dias informar número da conta bancária para avarias depositadas a maior.
02060 Processo: 0003208-76.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BVL FIANÇEIRA S/A ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO, LUIS CARLOS LAURENÇO. Despacho: Intime-se para o prazo de dez dias informar número da conta bancária para avarias depositadas a maior.
02061 Processo: 0003461-05.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO FINASA BNC S/A ADV: ALBINE PATRICIA ARAUJO MURCABEL DE MENEZES COSTA. Sentença: Intime-se para a homologação da sentença.
02062 Processo: 0003683-09.2014.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: IVAN LDO FRANCISCO DO NASCIMENTO ADV: MARCELO CAMPOS DE MEDEIROS, REU: BANCO FINASA BNC S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: Intime-se para o pedido julgado procedente, em parte.
02063 Processo: 0003684-04.2014.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: IVAN LDO FRANCISCO DO NASCIMENTO ADV: MARCELO CAMPOS DE MEDEIROS, REU: BANCO FINASA BNC S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: Intime-se para o pedido julgado procedente.
02064 Processo: 0003682-96.2014.815.0321 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTORA: CARLOS JOSÉ TOPHES ADV: PETRONIO JOSE NOBREGA DAMASCENO. Sentença: Intime-se para o pedido julgado procedente.
02065 Processo: 0003724-09.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JAILMA MARIANA DE MORAIS ALVES GOMES ADV: VITORIA MARIA COSTA DE MEDEIROS. Despacho: Intime-se para o prazo de cinco dias informar se o valor depositado pelo devedor corresponde ao da condenação, sob pena de recurso nominado pelo parcialmente provido.
02066 Processo: 0003725-37.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: ANA MARIA CORREA NUNES DE SOUSA, DAVID SOMBRÁ PEIXOTO. Despacho: Intime-se para o prazo de dez dias apresentar planilha do débito atualizado devidamente atualizada.
02067 Processo: 0003855-42.2014.815.0321 - EMBARGOS A EXECUÇÃO AUTOR: VERA LÍCIA MARIA DOS SANTOS ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES, AUTOR: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES. Despacho: Intime-se para o pedido de justiça gratuita, sob pena de perda do prazo de dez dias sob pena de indeferimento da petição inicial, e/ou o pagamento das custas processuais.
- 1. CARTÓRIO DE SANTA LUZIA NF 063/14 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).**
02068 Processo: 0003930-70.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CLAUDE ALVES DOS SANTOS ADV: FELIX DE MEDEIROS MARTINS, REU: BVL FIANÇEIRA S/A ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO, LUIS CARLOS LAURENÇO. Despacho: Intime-se para o pedido julgado procedente.
02069 Processo: 0003930-70.2013.815.0321 - DIVÓRCIO LITIGIOSO AUTOR: J. N. F. ADV: STENIO JOSE DE LIMA, REU: R. M. N. ADV: THIAGO MEDEIROS ARAUJO DE SOUSA. Despacho: Intime-se para o prazo de dez dias fazer a respeito do auto de avaliação de fls. 54 dos autos.
- 1. CARTÓRIO DE SANTA LUZIA NF 118/14 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).**
02070 Processo: 0003931-30.2014.815.0321 - NUNCIACAO DE OBRAS AUTOR: LUIZ ALVES DA SILVA ADV: NATALIE DA NOBREGA MEDEIROS. Despacho: Intime-se para a tentativa de conciliação designada para o dia 29 de junho de 2014 às 10:30 horas no fórum local.
02071 Processo: 0003941-75.2014.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: PETRONIO ROCHA DOS SANTOS ADV: JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA. Despacho: Intime-se para a tentativa de conciliação e/ou a audiência preliminar para o dia 15 de julho de 2014 às 08:20 horas no fórum local.
02072 Processo: 0003941-75.2014.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BVL FIANÇEIRA S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se para o requerimento, em quinze dias, oferecer embargos a execução (art. 738 do CPC) e/ou a renúncia (art. 134 do FUNAJE).
- 2. CARTÓRIO DE SANTA LUZIA NF 094/14 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).**
02073 Processo: 0003942-10.2014.815.0321 - NUNCIACAO DE OBRAS AUTOR: JOAO BOSCO DE MEDEIROS ADV: MARIA NOBREGA DE MEDEIROS, VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS, AUTOR: IRACEMA DANTE DE MEDEIROS ADV: VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS, MARIA NOBREGA DE MEDEIROS, REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: LOUISE RAIMUN PEREIRA GONEDIS. Despacho: Pedido julgado procedente.
02074 Processo: 0003943-56.2014.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: NEUSA GONCALVES FREITAS ADV: JOSE BERNARDINO JUNIOR, REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: DAVID SOMBRÁ PEIXOTO. Despacho: Intime-se para comparecer a audiência preliminar no dia 21/07/2014, às 9h, no fórum local.
02075 Processo: 0003949-04.2014.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MARCIANE BARBOSA DE MELO ADV: RONALDO PAULO DA SILVA, REU: REQUEREDORA LUIZ DOS CARLOS DOS SANTOS DO SEGURO DPVFI S/A ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se para comparecer a audiência preliminar no dia 18/07/2014 às 10:30 horas no fórum local.
02076 Processo: 0004043-41.2014.815.0321 - TUTELA E CUSTÓDIA - AUTOR: CRISTIAN MARTINS ADV: WILSON NEVES DE MEDEIROS JUNIOR. Despacho: Intime-se para o prazo de 5 dias, fazer a respeito do pedido (art. 236 do CPC).
02077 Processo: 0004054-70.2014.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: JOSE JOELSON DOS SANTOS FILHO ADV: DELMIRO GOMES DA SILVA NETO. Despacho: Intime-se para a intimação no prazo legal.
02078 Processo: 0004058-43.2014.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARLE DE MORAES DA SILVA ADV: VITORIA MARIA COSTA DE MEDEIROS, REU: AMVIRE CREDITO FINANCIAMENTO ADV: ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA, REU: BANCO SANTANDER S/A ADV: ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA. Despacho: Intime-se para o prazo de 10 dias, fazer a respeito do documento juntado às fls. 63/65, dos autos.
02079 Processo: 0004064-09.2014.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: ENERGIAS PARANÁ ADV: FRED IGOR BATISTA GOMES. Despacho: Juiz improcedente a presente ação.
02080 Processo: 0004083-32.2014.815.0321 - NUNCIACAO DE OBRAS AUTOR: MUNICÍPIO SANTA LUZIA PE ADV: RONALDO PAULO DA SILVA. Despacho: Intime-se para o prazo de 10 dias, efetuar o pagamento das diligências ao oficial de justiça correspondente a citação do promotor.
02081 Processo: 0004083-46.2014.815.0321 - EMBARGOS A EXECUÇÃO AUTOR: MARIA DE JESUS DANTE COELHO DE MEDEIROS ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO. Despacho: Intime-se para o prazo de 10 dias, comprovar a situação de hipossuficiência financeira, para fazer jus a concessão da justiça gratuita, sob pena de indeferimento da petição inicial.
02082 Processo: 0004083-09.2014.815.0321 - EMBARGOS A EXECUÇÃO AUTOR: ARINALDO FERREIRA DE MEDEIROS ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO. Despacho: Intime-se para o prazo de 10 dias, comprovar a situação de hipossuficiência financeira, para fazer jus a concessão do benefício da gratuidade judicial, sob pena de indeferimento da inicial.
02083 Processo: 0004917-47.2014.815.0321 - EXECUÇÃO DE ALIMENTO AUTOR: MARIA DE LOURDES PEREIRA ADV: STENIO JOSE DE LIMA. Despacho: Intime-se para o prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, arcar a presente ação ao rito do art. 733, do CPC apresentando as provas do grau dos filhos e meios.
02084 Processo: 0004917-17.2014.815.0321 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO AUTOR: IVO ANTONIO DE MEDEIROS ADV: STENIO JOSE DE LIMA. Despacho: Pedido julgado improcedente.
02085 Processo: 0004934-83.2014.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: TEMILDA DE FATIMA DAMARÁ NOBREGA MORAIS ADV: THIAGO MEDEIROS ARAUJO DE SOUSA. Despacho: Intime-se para o prazo de dez dias comprovar a situação de hipossuficiência financeira, sob pena de indeferimento da petição inicial.
02086 Processo: 0004935-69.2014.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: TEMILDA DE FATIMA DAMARÁ NOBREGA MORAIS ADV: THIAGO MEDEIROS ARAUJO DE SOUSA. Despacho: Intime-se para o prazo de dez dias comprovar a situação de hipossuficiência financeira sob pena de indeferimento do pedido de concessão de justiça gratuita.
02087 Processo: 0004948-67.2014.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOAO CAND. DO DE LUCCI-NA FILHO ADV: GUSTAVO NUNES DE AQUINO, AUTOR: LUCIA MARINO DE LUCENA ADV: GUSTAVO NUNES DE AQUINO. Despacho: Intime-se para comparecer a audiência designada para o dia 15 de julho de 2014 pelas 09:30h no fórum local.
02088 Processo: 0004948-84.2014.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU: MUK-OPCO SANTA LUZIA PE ADV: RONALDO PAULO DA SILVA. Despacho: Intime-se para o prazo legal, apresentar as contrarrazões recursais.
02089 Processo: 0004949-49.2014.815.0321 - INVENTÁRIO AUTOR: ANA DELINA LIMA DA NOBREGA ADV: MARIA DA GLORIA MEDEIROS. Despacho: Intime-se para o prazo de 10 dias, fazer a respeito do laudo de avaliação de fls. 98/99 dos autos.
- 2. CARTÓRIO DE SANTA LUZIA NF 094/14 (Parágrafo 2º, do Art. 370 da CPP Com redação da Lei 8.701 de 01-09-90).**

02090 Processo: 0001517-10.2010.815.0321 - AÇÃO PENAL DE COMPET. REU: JOSIMAR MEDEIROS DOS PASSOS ADV: MARIA DA GLORIA MEDEIROS. Despacho: Intime-se para a defesa para em 5 dias apresentar rol de testemunhas que irão depor em plenário, e/ou a maior de 5 (cinco) testemunhas que poderão juntar documentos e requerer diligências.

SANTA RITA

- 2A. VARA DE SANTA RITA NF 053/14 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).**
02091 Processo: 0001111-21.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CICERO GOMES DE SOUZA ADV: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, REU: SECULUS OXAMAZONIANO E COV ADV: LETICIA MANSUR LIMA DORNELAS, ADILSON DE QUEIROZ GONTINHO FILHO, JOAO GILBERTO FREIRE GOULART. Despacho: Intime-se da Decisão de fl. 111, bem como a provida para reconhecimento das custas de fl. 112.
02092 Processo: 0003684-04.2014.815.0331 - REINTEGRAÇÃO / MANUT. AUTOR: CIA ITALIASINS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: DELSO MARCON, REU: LUCIO ANDRADE DE OLIVEIRA. Sentença: Intime-se as partes quanto a sentença proferida nos autos.
02093 Processo: 001254-79.2009.815.0331 - REINTEGRAÇÃO / MANUT. AUTOR: CIA ITALIASINS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: LANA RAMALHO DE LIMA, GUSTAVO NASCIMENTO DE MELO, REU: JOSE ARLINDO CRUZ. Sentença: Intime-se as partes quanto a sentença proferida nos autos.
02094 Processo: 000415-05.2007.815.0331 - DEPOSITO AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, REU: PATRICIA FERREIRA DA SILVA ADV: MARCIO AURELIO SOUZEIRA FERREIRA. Sentença: Intime-se da sentença que julgou extinto o processo sem resolução de mérito.
02095 Processo: 0003684-04.2014.815.0331 - BUSCA E APPRENSÃO AUTOR: BANCO SANTANDER S/A ADV: JANAÍRA RAQUEL MONTEIRO, FERNANDA DA COSTA CAMARÁ SOUZA CASADO. Sentença: Intime-se as partes quanto a sentença proferida nos autos.
02096 Processo: 0004341-11.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDSON CARLOS SILVA SANTOS ADV: VALTER DE MELO. Despacho: Intime-se o autor para se manifestar a respeito da decisão de fl. 19, no prazo de dez dias.
02097 Processo: 0003874-93.2017.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU: JOSE AMERICO FARIAS FILHO ADV: JOSE DE JESUS FERNANDES. Despacho: Intime-se para a audiência de conciliação de audiência para oitiva das testemunhas dia 02/07/2014, 14:30hs, por fim, para recolher o valor referente a expedição das custas da intimação da testemunha arrolada às fls. 258.
- 3A. VARA DE SANTA RITA NF 037/14 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).**
02098 Processo: 0003122-97.2006.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: M. U. ADV: PAULITA DE MEDEIROS TORRES BULLARA, LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA, REU: L. L. N. ADV: PERICLES F. DE ATHAYDE FILHO, RAQUEL MARIA AZEVEDO PEREIRA FARIAS, ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNÇÃO. Despacho: Audiência de instrução designada para o dia 18/06/2014, 14:30h, no fórum local.
02099 Processo: 0003122-97.2006.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU: L. L. N. ADV: RAQUEL MARIA AZEVEDO PEREIRA FARIAS, ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNÇÃO, VALENTIM DA SILVA MOURA. Despacho: Intime-se ainda, a parte promovida para ler ciência dos documentos acostados às fls. 44/79 e se manifestar, querendo, no prazo de 05 dias.
- 4A. VARA DE SANTA RITA NF 058/14 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).**
02100 Processo: 000445-21.2011.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: INAJÁ DOS SANTOS SILVA ADV: DANIL O CAZE BRAGA DA COSTA SILVA, REU: BANCO GOMAS S/A ADV: DANIELA DELAI RUFINO, CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se para a expedição e a distribuição.
02101 Processo: 000445-21.2011.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: INAJÁ DOS SANTOS SILVA ADV: DANIL O CAZE BRAGA DA COSTA SILVA, REU: BANCO GOMAS S/A ADV: DANIELA DELAI RUFINO, CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se para a expedição e a distribuição.
- 5A. VARA DE SANTA RITA NF 067/14 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).**
02102 Processo: 0002354-45.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO AUTOR: CARLOS VANDU DA SILVA ADV: HILTON DE MARTINS MAA, REU: BANCO FINASA S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se para a audiência preliminar e/ou a produção de provas, especificamente, justificadamente, em 10 dias, se permanecerem silentes resultar no julgamento antecipado da demanda.
02103 Processo: 0004464-63.2012.815.0331 - MONITORIA AUTOR: FERNANDES E CIA LDO ADV: INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO, CLAUDIA DE FIGUEIREDO VIEIRA MORAIS, REU: JOAO MACIEL DOS SANTOS NETO. Despacho: Intime-se as partes, por seus patronos, para em 10 dias especificarem as provas que pretendem produzir.
02104 Processo: 0002747-52.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: VALMIR DA SILVA MELO ADV: VALTER DE MELO, REU: OJIM L. PCB S/A. Sentença: Pedido julgado improcedente extinto com resolução de mérito, art. 233, I, CPC.
02105 Processo: 0004161-38.2012.815.0331 - MONITORIA AUTOR: EMILIO DE MENEZES DE VILANCIA POTIQUITA LTOA ADV: EDUARDO JORGE A DE MENEZES, REU: MUNICÍPIO DE SANTA RITA ADV: MARCELLO TRINDADE PAULO. Despacho: Intime-se as partes, por seus patronos, para em 10 dias especificarem as provas que pretendem produzir.
- 5A. VARA DE SANTA RITA NF 087/14 (Parágrafo 2º, do Art. 370 da CPP Com redação da Lei 8.701 de 01-09-90).**
02106 Processo: 0002873-05.2013.815.0331 - INQUÉRITO POLICIAL INQ. CIDAD: PERATO NASCIMENTO DE BRITO ADV: SAULO DE TARSO DE ARAUJO PEREIRA. Despacho: Intime-se o réu para apresentar as alegações finais em 05 dias.

SANTANA DOS GARROTES

- VARA ÚNICA DE SANTANA DOS GARROTES NF 677/14 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).**
02108 Processo: 0002058-60.2012.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDILMA TARGINO DE LIMA ADV: JOSE BEZERRA SEGUNDO, ASSISIAUTOR: JOSE LAFRANCO EVANILDO FILHO ADV: JOSE BEZERRA SEGUNDO, ASSISIAUTOR: CHATEUS CLY LTDA ADV: ORESTES FERNANDO CORRÊA GUERCI, REU: FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITO CÍVIL DA INDUSTRIA EXODOS. Despacho: Audiência designada para o dia 17 de julho de 2014, pelas 11:00 horas.
02109 Processo: 0003369-06.2014.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: SERALDA SILVA ADV: JOSE BEZERRA SEGUNDO, REU: MAGAZINE LUIZA S/A. Despacho: Audiência designada para o dia 15.07.2014, pelas 09:00 horas, no fórum local.
02110 Processo: 0003307-81.2014.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: SEVERINO BEZERRA CHAVES ADV: JOSE BEZERRA SEGUNDO, REU: ASESSEORIA DE COBRANÇA PAULISTA. Despacho: Audiência designada para o dia 15.07.2014, pelas 09:00 horas, no fórum local.
02111 Processo: 0003059-30.2015.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MARIALIXANDRA DA CONCEICAO ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA, NAYARA CAMPOS DE ARAUJO, REU: BANCO DE CAPITAL S/A. Despacho: Audiência designada para o dia 15/07/2014, pelas 10:00 horas, no fórum local.

SAO BENTO

- VARA ÚNICA DE SAO BENTO NF 093/14 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).**
02112 Processo: 000252-97.2014.815.0331 - RETIFICAÇÃO OU SUPR. AUTOR: LUCYLLA CRUZ DA SILVA ADV: ARTUR ARAUJO FILHO, ALBERTO DA SILVA RODRIGUES, AUTOR: CAMYLLA CRUZ DA SILVA ADV: ARTUR ARAUJO FILHO, ALBERTO DA SILVA RODRIGUES, ASSISIAUTOR: CARLOS ANTONIO LUCIO DA SILVA ADV: ARTUR ARAUJO FILHO, ALBERTO DA SILVA RODRIGUES, ASSISIAUTOR: LUCYLLA CRUZ DA SILVA ADV: ARTUR ARAUJO FILHO, ALBERTO DA SILVA RODRIGUES. Sentença: Sentença julgada improcedente.
02113 Processo: 000252-97.2014.815.0331 - RETIFICAÇÃO OU SUPR. AUTOR: LUCYLLA CRUZ DA SILVA ADV: ARTUR ARAUJO FILHO, ALBERTO DA SILVA RODRIGUES, AUTOR: CAMYLLA CRUZ DA SILVA ADV: ARTUR ARAUJO FILHO, ALBERTO DA SILVA RODRIGUES, ASSISIAUTOR: CARLOS ANTONIO LUCIO DA SILVA ADV: ARTUR ARAUJO FILHO, ALBERTO DA SILVA RODRIGUES, ASSISIAUTOR: LUCYLLA CRUZ DA SILVA ADV: ARTUR ARAUJO FILHO, ALBERTO DA SILVA RODRIGUES. Sentença: Sentença julgada improcedente.
- VARA ÚNICA DE SAO BENTO NF 093/14 (Parágrafo 2º, do Art. 370 da CPP Com redação da Lei 8.701 de 01-09-90).**
02114 Processo: 000252-97.2014.815.0331 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO REU: JOSE NEOMAR DA SILVA ADV: JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR. Despacho: Intime-se o advogado da DEF. SAO que mantém a custódia preventiva do acusado, bem como, da audiência de instrução e julgamento para o dia 07/07/2014 às 11:00 horas no fórum local. CUSTA COMARCA. Intime-se.

SAO JOAO DO CARIRI

- VARA ÚNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 065/14 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).**
02115 Processo: 0000085-40.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE VANDUOLIVE ALMEIDA ADV: RAMONA GUARIM DANTAS, REU: BANCO ITALCIPRO S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se a recorrida para apresentação das contrarrazões no prazo legal.
02116 Processo: 0000130-89.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: JOSE LEONARDO DA COSTA ADV: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM, REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Despacho: Intime-se a parte ré para a produção de provas no prazo de dez dias.
02117 Processo: 0000199-87.2014.815.0341 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: SUELI DIONIS MESSIAS DA SILVA ADV: PERICLES DE MORAES GOMES, REU: CREDIFRISA S/A. Despacho: Intime-se para a audiência de conciliação, que foi redesignada para o dia 22 de julho de 2014, pelas 10:30 horas, no fórum local.



JUNTADA
Nesta data, junto a estes autos
Petição de Fls 9 a 26
Santa Rita, 16 de 09 de 14
[Assinatura]
[Assinatura]



ASSESSORIA JURÍDICA

DR. VALTER DE MELO

Causas Trabalhistas, Previdenciária e Civil.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE SANTA RITA-PB

PROCESSO DE Nº: 033.2012.003.431-0.

EDSON CARLOS SILVA SANTOS identificado (a) e qualificado (a) na ação todos constados da exordial de fls., vem pelo advogado e procurador firmatário, participar e requerer na forma seguinte:

"EX-POSITIS"

Douto Julgador, o Senhor Edson Carlos sofreu um acidente de moto, em colisão de veículo, este Juízo determinou a citação do réu com citação de mandato, ocorre que o mandato não foi cumprido, desta forma, se faz emenda a inicial para que venha constar do polo passivo o seguinte teor:

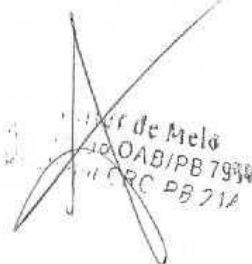
Seguradora Lide dos Consorcios do Seguro DPVT- AS, pessoa jurídica do direito privado com sede na **Rua Senador Dantas, nº 74 , 5º andar, Centro ,Rio de Janeiro -RJ CNPJ de nº 09.248.608/301-04**, para que venha integrar o polo passivo desta Ação, e devendo do mandato citatorio constar a recomendação expressa no **Art. 285 e 319 do CPC**.

REQUEREMOS que uma vez procedida à citação do réu, tenha o feito o seu curso normal com a perícia médica no GEMOL, para que se ateste os fatos articulados na petição inicial.

Requeremos deferimento e despacho na forma da lei.

Termos em que, pede deferimento

João Pessoa – PB, 28 de Julho de 2014.


Valtér de Melo
OAB/PB 7934
CRC PB 21A



O SEGURO TEM POR FINALIDADE PROVER COBERTURA AOS DANOS PESSOAS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO.
O SEGURO DE DPVAT É OBRIGATORIO PARA TODOS OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.194 DE 19.12.1974.
NA EVENTUALIDADE DE SINISTRO, DIRIGIR-SE A UMA SEGURADORA CONSORCIADA.
LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO POR PESSOA VITIMADA:

MORTE	INVALIDEZ PERMANENTE	DANS
Até R\$ 13.200,00	Até R\$ 13.200,00	Até R\$ 2.700,00

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA NECESSÁRIA PARA PEDIDO DE INDENIZAÇÃO:

- MORTE: REGISTRO DE OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, CERTIDÃO DE ÓBITO E PROVA DA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO;
- INVALIDEZ PERMANENTE: LAUDO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DA JURISDIÇÃO DO ACIDENTE OU DA RESIDÊNCIA DA VITIMA, COM VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA E QUANTIFICAÇÃO DAS LESÕES PERMANENTES, TOTAIS OU PARCIAIS, DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS DA TABELA CONSTATANTE DO ANEXO À LEI 6.194/74, E REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE COMPETENTE;
- DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES - DMS: PROVA DAS DESPESAS MÉDICAS EFETUADAS; PROVA DE QUE AS DESPESAS OCORRERAM DO ATENDIMENTO À VITIMA DO ACIDENTE ENVOLVENDO VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, E REGISTRO DE OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE; DO QUAL DEVERÁ CONSTAR, OBRIGATORIAMENTE, O NOME DO HOSPITAL, AMBULATORIO, OU MEDICO ASSISTENTE QUE TIVER PRESTADO O PRIMEIRO ATENDIMENTO À VITIMA.
- AS SEGURADORAS PODERÃO SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, NOS TERMOS DO ARTIGO 20 DO ANEXO À RESOLUÇÃO CNSP Nº 154, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006.
- PRAZO PARA LIQUIDACÃO DE SINISTRO: TRINTA DIAS CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.
- CENTRAL DE ATENDIMENTO DOS CONSORCIOS - DPVAT: TEL. 0800-0221204.
- SUSP - ATENDIMENTO AO PÚBLICO: TEL. 0800-0218484.
- SITE PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE SEGURO DPVAT: <http://www.dpvatseguro.com.br>

OBSERVAÇÕES:

- PARA CÁLCULO DO TOTAL A PAGAR EM REAIS:
- APLICAR O PERCENTUAL DO GDP SOBRE O PRÊMIO TARIFÁRIO ACRESCIDO DO CUSTO DO BILHETE.
- O PRÊMIO TOTAL, A PAGAR É IGUAL A SOMA DO PRÊMIO TARIFÁRIO + CUSTO DO BILHETE + IOR.
- O SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - DPVAT É PARTE INTEGRANTE DO LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS.
- PAGUE O SEU SEGURO OBRIGATORIO - DPVAT JUNTAMENTE COM A PRIMEIRA QUOTA OU QUOTA ÚNICA DO IMPÓSTO DE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA, O VENCIMENTO DO IMPÓSTO E DO REGISTRO OCORREM SEMPRE NA MESMA DATA.
- É IMPORTANTE RESSALTAR QUE, SE O SEGURO OBRIGATORIO NÃO FOR PAGO, O VEÍCULO NÃO ESTARÁ DEVIDAMENTE LICENCIADO (ART. 30 RESOLUÇÃO CONTRAN 721/08).
- 45% (QUARENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR DO PRÊMIO DO SEGURO OBRIGATORIO PAGO, É REPASSADO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS DO MINISTERIO DA SAÚDE, PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR AS VITIMAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 27 DA LEI 9.217, ALTERADO PELA PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 78 DA LEI 9.503).
- 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO PRÊMIO DO SEGURO OBRIGATORIO É REPASSADO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, PARA APLICAÇÃO EM PROGRAMAS DESTINADOS À PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 78 DA LEI Nº 9.503 - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
CNPJ: 09.248.608/0001-04
Rua Senador Dantas, 74 - 5º andar
Centro - Rio de Janeiro
www.seguradoralider.com.br

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA SEGURO OBRIGATÓRIO	MULTAS DE TRÂNSITO	ENCARGOS DO DETRAN	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
IPVA - 1ª COTA AUTENTICAÇÃO MECÂNICA AUTENTICAÇÃO MECÂNICA IPVA - 2ª COTA			AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
IPVA - 3ª COTA OU COTA ÚNICA AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTA RITA
JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL MISTO

Processo Nº.: 033.2012.003.431-0
Tipo da Ação: INDENIZAÇÃO
Promovente(s): EDSON CARLOS SILVA SANTOS
Promovido(a)(s): SUL AMERICA DE SEGUROS S/A

1ª CARTA DE CITAÇÃO

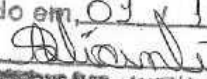
Sr(a): SULAMERICA DE SEGUROS S/A
End.: Rua Senador dantas, 74, 5º andar, Centro

Em, 26 de Setembro de 2014.

De ordem do(a) MM Juiz(a) de Direito desta unidade judiciária, **CITO** a parte promovida para, querendo, apresentar **CONTESTAÇÃO** aos termos da presente ação no prazo legal, nos moldes do(s) art(s). 285 e 319 do CPC. Seguem documentos anexos.

Atenciosamente,


Fillipe Amorim Firmo da Silva
Técnico Judiciário

SECRETARIA DO FORUM
Recebido em 01/10/14

RESPONSÁVEL - MATRÍCULA

1 Obs.: A contrafé deverá ser acessada através do site:
<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam,nº> *****

FÓRUM: JUIZ JOÃO NAVARRO FILHO
RUA: VIRGÍNIO BORGES, S/N - ALTO DO EUCALIPTO - SANTA RITA/PB
CEP: 58.300-270 - TELEFONE: (83) 3217.7100



JUNTADA
Ar 128/29
7. 09 18
[Signature]



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos.
 20/09/2019, 16h 02 de 15
 Satisfeito, Ritz, 16 de 12 de 15

Analista Técnico

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA		DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE			
SUL AMERICA DE SEGUROS S/A			
ENDEREÇO / ADRESSE		UF	PAIS / PAYS
Rua Senador dantas, 74, 5º andar, Centro		RJ	Brasil
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
20.031-205	Rio de Janeiro	☐ PRIORITARIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DECLARÉ	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO / VERIFICATION		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATON	
033.2012.003.431-0			
INDENIZAÇÃO		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR			
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR			
RUBRICA E MAT DO EMBALEGAO / SIGNATURE DE L'AGENT			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

114 x 106 mm

FOUR3 / 16

75240203-0



AO REMETENTE
☐ PALECEB
☐ AUSSENT
☒ RECURSADO
☐ NÃO PRODUZ
☒ ENDEREÇO INSUFICIENTE
☒ NÃO EXISTE Nº INDICADO
☒ INFORMAÇÃO ESCRITA DA MONTAGEM
☒ ENVOLVIDO NO VENCIMENTO DO
 23.10.14
 ELETRÔNICO
 SANTIAGO

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

28
 GLOK





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA PARAÍBA**



SUL AMERICA DE SEGUROS S/A
Rua Senador dantas, 74, 5º andar, Centro

20.031-205

Rio de Janeiro

RJ Brasil

033.2012.003.431-0

INDENIZAÇÃO



29
abr - 2016

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE SANTA RITA
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA MISTA

DESPACHO

Processo nº 033.2012.003431-0

Vistos, etc.

1. CITE-SE, observando a modificação quanto à parte demandada trazida na petição retro, sob pena de revelia.
2. Encaminhe-se o autor para que se submeta a perícia perante o IML da circunscrição, solicitando data por ofício. Uma vez designada data para realização da perícia, intime-se a parte para comparecimento.
3. Nos termos do art. 1º, do Provimento 08/2014, da CGJ da Paraíba, servirá este despacho como ofício.
Destino: INSTITUTO MÉDICO LEGAL PB
Objetivo: marcação de data para realização de perícia médica na pessoa do requerente.

Santa Rita, PB, 3 de outubro de 2016.

Maria dos Remédios P Pedrosa Veloso de França
Juíza de Direito

Recebi nesta data os presentes autos do(a)
DATA
M.M. Juíza
Santa Rita, 04 de 10 de 16
Maria Eduarda
Analista/Técnico



PROPOSTA
Nesta data, junto a estes autos

- Petição -

Santa Rita, 01 de 12 de 17

Mohite

Analista/Técnico



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA RITA – PB.

PROC. Nº: 0003431-11.2012.815.0331

EDSON CARLOS SILVA SANTOS, já qualificado nos autos em epígrafe, por seus advogados que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência requerer a juntada de instrumento de MANDADO, bem como que se proceda com a devida habilitação dos causídicos que esta subscreve, concedendo-lhes vistas nos presentes autos, a fim de que possam atuar em favor do promovente.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

João Pessoa, 03 de outubro de 2017.

Fabio Carneiro Cunha Lima
Advogado – OAB/PB nº. 13.527


Ana Raquel de S. e S. Coutinho
Advogada – OAB-PB nº. 11.968



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA

Protocolo: P003721170331
Data: 30/11/2017 Hora: 15:04:15
Tipo: PETICAO (OUTRAS)
Processo: 0005431-11.2012.815.0331
Status: ATIVO
Justiça Gratuita: SIM
Comarca: SANTA RITA
Vara: 2ª VARA SANTA RITA
Classe: PROCEDIMENTO ORDINARIO
Assunto: SEGURO
Partes: Peticionantes)
EDSON CARLOS SILVA SANTOS
Localizador: MANDADO EXPEÇA-SE



31/10

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

Através do presente instrumento particular de mandato,

OUTORGANTE:

Nome: EDSON CARLOS SILVA SANTOS
Qualificação: Advogado
CPF/MF: 03943411436 RG: 2436249
Endereço: R. Gen. Nelson Fermo, 425, Marco Moura
Santa Rita - PB

OUTORGADOS: FABIO CARNEIRO CUNHA LIMA, inscrito na OAB/PB, sob o nº. 13.527 e
ANA RAQUEL DE SOUSA E SILVA COUTINHO, inscrita na OAB/PB, sob o nº. 11.968,
todos com escritório profissional situado na Rua Quintino Bocaiúva, 358, sala 04, Torre,
Cep: 58.040-320, João Pessoa – PB.

Outorgando-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 103 do CPC, para que possa representar e defender os interesses do(a) Outorgante em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, como também em seara administrativa, podendo requerer documentações em hospitais e/ou clínicas particulares, bem como, propor contra quem de direito, as ações competentes e defender as contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe poderes especiais para confessar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, renunciar, transigir, fazer acordo, firmar compromisso, receber e dar quitação, receber alvarás, endossar cheques, substabelecer, receber intimação ou citação, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias ou tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso, fazendo tudo que se fizer de direito, sempre no interesse do(a) Outorgante. Obriga-se o Outorgante a pagar aos Outorgados, pelo cumprimento da presente procuração, o correspondente a 30(trinta por cento) do valor da indenização que receber no processo, bem como despesas realizadas em função do mesmo.

GRATUIDADE JUDICIÁRIA:

Declara ainda o Outorgante que é necessitado na forma da Lei, cuja situação econômica não lhe permite pagar custas e honorários sucumbenciais, sem prejuízo do sustento próprio ou da sua família, e, portanto, solicita os benefícios da **JUSTIÇA GRATUITA**.

João Pessoa – PB, 14 de novembro de 2017.


Outorgante





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
comarca de santa rita
2º juízo de direito

Processo N°. 0003431-11.2012.815.0331

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao despacho de fls. 30, esta escrivania verificou que já houve tentativa de citação da demandada no endereço fornecido na petição de fls. 25, conforme se verifica na carta de citação às fls. 28/29, tendo a mesma sido devolvida com a informação de "Desconhecido".

Sendo assim, esta escrivania procede com a conclusão dos autos à MM. Juíza para as providências cabíveis.

O referido é verdade.

Santa Rita, 1 de dezembro de 2017.

white
Fernanda Huebra de Souza Leite

Técnico Judiciário



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao(a) MM. Juiz(a) de Direito.

Termo fto. 01 de 12 de 17

Mohite

Juiz de Direito



33/94

DESPACHO

Vistos, etc.

Proceda-se nos termos do art. 369, caput do Código de Normas CGJ.

Cumpra-se.

Santa Rita/PB, em 30 de maio de 2018.


Henrique Jorge Jácome de Figueiredo
Juiz de Direito

RECEBUE
O presente autuado em
M. M. Jus2
A. 06 de B
8



TJPB PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
VJB01J06 SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS

19/06/2018
15:44:50

34
Cobal
25
20

PUBLICACAO - LISTA DE PARTES

Processo: 0003431-11.2012.815.0331

Opcao	Nome	Tipo Stat.
X	EDSON CARLOS SILVA SANTOS	A A
	Advogados: 11968 PB	
-	SUL AMERICA DE SEGUROS S/A	R A
	Advogados:	
-	Advogados:	
-	Advogados:	

F3 - RETORNA F9 - ENCERRA
PUBLICACAO 1 INCLUIDA COM SUCESSO.



Num. 24508074 - Pág. 47

PROVIMENTO DA CGJ Nº: 04/2014

PROCESSO Nº.: 0003431-11.2012.815.0331

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Provimento do Código de Normas CGJPB nº 004/2014, art. 369, § 1º e § 2º, pratico o ato ordinatório seguinte: INTIMAÇÃO pessoal da parte autora para indicar o novo endereço do promovido no prazo de 05 (cinco) dias.

O referido é verdade. Dou fé.

Santa Rita, 28 de agosto de 2018.

Ana claudia e. de A. oliveira
Ana Claudia Cavalcante de Arruda Oliveira
Técnico Judiciário: 477296-2



32/08/18
GHA
32/08/18
GHA

TJPB
VJBACS1X

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS

28/08/2018
15:53:33

SOLICITAÇÃO DE MANDADOS

Nº Processo: 0003431-11.2012.815.0331

MANDADO nº 002 SOLICITADO COM SUCESSO.

F3 - RETORNA

F9 - ENCERRA



38
Clt

COMARCA DE SANTA RITA

MANDADO 002 - MAND. INTIMACAO

PROCESSO: 0003431-11.2012.815.0001 2A. VARA SANTA RITA
Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR : EDBSON CARLOS SILVA SANTOS
Endereco: R JORNALISTA NELSON FILMO 425
Bairro : MARCOS MOURA Cidade: SANTA RITA CEP: 00000000
REU : SUL AMERICA DE SEGUROS S/A e Outros
Endereco: R DUARTE DA OLIVEIRA 948
Bairro : CENTRO JP Cidade: JOAO PESSOA CEP: 00000000

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO NOMINADO, QUE, EM COMPRIMENTO A ESTE, PROCEDA A INTIMACAO DA PARTE NOME E ENDEREÇO ACIMA, PARA OS TERMOS DO DESPACHO TRANSCRITO.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

INTIME-SE PESSOALMENTE A PARTE AUTORA PARA INDICAR O NOVO ENDEREÇO DO PROMOVIDO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

LOCAL: FORUM JUIZ JOAO NAVARRO FILHO
AV. CENTENARIO, 3/N - ALTO DO EUCALIPTO

SANTA RITA, 28 de 08 de 18

CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 3384-S Cauto 055 28/08/18

O oficial acima deve-se identificar com sua carteira funcional.

CLIENTE: Edbson Carlos Silva Santos

MANDADO COM DILIGENCIA DO JUIZ

00034311120128150031002



CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que INTIMEI O(A) AUTOR(A), o(s) qual exerceu sua nota de ciência do despacho judicial descrito no anverso, aceitando a contra-fé que lhe ofereci.

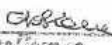
Santa Rita, 04/09/2018


OFICIAL DE JUSTIÇA

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos petição.

Santa Rita, 10 de 09 de 2018


Analista/Técnico



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA

Protocolo: P002797180331

Data : 06/09/2018 Hora : 13:43:25

Tipo : PETICAO (OUTRAS)

Processo: 0003431-11.2012.815.0331

Status : ATIVO

Justiça Gratuita : SIM

Comarca : SANTA RITA

Vara : 2A VARA SANTA RITA

Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO

Assunto : SEQURO

Parte(s) Peticionante(s)

EDSON CARLOS SILVA SANTOS

Localizador: MANDADO SOLICITADO

RECEBIDA
Manda data, hora e origem
P/S. 43-43
Santa Rita, 20 de 09 de 18
Assinado eletronicamente por: JOSE FELIX DE MORAIS NETO BRANDAO DA SILVA - 17/09/2019 18:09:32
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091718120400000000023727435
Número do documento: 19091718120400000000023727435



40
D

Assessoria e Consultoria Jurídica
Valter de Melo
OAB/PB 7994
Causas Cíveis, Trabalhistas e Previdenciárias

EXMO. SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DE SANTA RITA-PB.

PROCESSO Nº 033.2012.003.431-0

EDSON CARLOS SILVA SANTOS, todos constados da exordial de fls.,
vem pelo advogado e procurador firmatário, participar e requerer na forma
seguinte:

“EX-POSITIS”

Douto Julgador, foi expedido mandado de citação ao réu, com aviso de
recebimento nos autos, se estabelecendo que o mesmo não foi encontrado, no
endereço declinado pelo o autor.

Com efeito, não citado o réu, cabe emenda a inicial, e deste modo,
requeremos a substituição do polo passivo, para que e doravante assim conste:

A- **SEGURADORA LIDER**, pessoa jurídica do direito privado, com sede na
Rua Senador Dantas, 74, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20031-205,
CNPJ 09248608000104, e desta forma, requeremos que seja citado o
réu, pela via de carta com AR, com a recomendação expressa para
apresentação de defesa, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão.

Com efeito ainda, requeremos na forma estabelecida no NCPC, que seja
designada audiência de conciliação, para este feito.

Com efeito ainda, se evoca o **artigo 381 incisos III do CPC**, para que seja
intimado o réu, para juntar nos autos, os documentos requeridos pelo o autor,
sob pena de confissão, quanto a matéria fática no que se pretende provar, dos
ditos documentos.

Com Sede na Rua Rodrigues de Aquino, nº 718, Centro, João Pessoa-PB.
Fone: (83) 3221-0246



44
9

Assessoria e Consultoria Jurídica
Valter de Melo
OAB/PB 7994
Causas Cíveis, Trabalhistas e Previdenciárias

Com efeito, ainda se requerendo designação de perícia médica em favor do autor.

Com efeito, requeremos a retificação do polo passivo, bem como do endereço deste, na distribuição na capa do processo e na autuação.

Nestes termos,
Pede-se deferimento.

João Pessoa – PB, 05 de setembro de 2018.


Valter de Melo
OAB/PB 7994
CRC PB 2345

Com Sede na Rua Rodrigues de Aquino, nº 718, Centro, João Pessoa-PB.
Fone: (83) 3221-0246



At the beginning of 1997, 135,000,000 ecudanos (9.7% sex. male)

SEGUROADORA LIDER DPVAT. Endereço

Feedback

2002 declaração de endereço para correspondência - Seguradora Líder

Seguradora Líder-DPVAT Pontos de Atendimento Autorizado

1. $\frac{1}{2} \times 100 = 50$ (percentage of the population that is not in the labor force)
 2. $\frac{1}{2} \times 100 = 50$ (percentage of the population that is not in the labor force)
 3. $\frac{1}{2} \times 100 = 50$ (percentage of the population that is not in the labor force)
 4. $\frac{1}{2} \times 100 = 50$ (percentage of the population that is not in the labor force)
 5. $\frac{1}{2} \times 100 = 50$ (percentage of the population that is not in the labor force)
 6. $\frac{1}{2} \times 100 = 50$ (percentage of the population that is not in the labor force)
 7. $\frac{1}{2} \times 100 = 50$ (percentage of the population that is not in the labor force)
 8. $\frac{1}{2} \times 100 = 50$ (percentage of the population that is not in the labor force)
 9. $\frac{1}{2} \times 100 = 50$ (percentage of the population that is not in the labor force)
 10. $\frac{1}{2} \times 100 = 50$ (percentage of the population that is not in the labor force)

Portal da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT

Seguradora Líder Endereço CNPJ - ComparemCasa

[Seguradora Lider Endoreço S/Nº - Seguradoras Lider](#)

Qual o endereço da Seguradora Líder - Compare-em-casa

Local e endereço da Seguradora que o Compensado deseja contratar:

Seguradora Líder endereço - ComparemCasa

Avaliação: 4.4 - 654 votos

© 2009 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 265: 253–262

Seguro Lider. Endereço seguradora Lider. - ComparemCasa

segundo líder. Entretanto, segundo o estudo de

Endereços e CNPJ Seguradora Líder Dos Consórcios Do Seguro ...

CONSORCIO DE SEGURANÇA DO BRASIL

Relação de Seguradoras DPVAT – SUSEP

Fornecedor 09.248.608/0001-04: SEGURADORA LIDER DO ...

Published online 05.02.2010 00:00:00
 Copyright © 2010 John Wiley & Sons, Ltd.
 DOI: 10.1002/jbm.b.21900

Pesquisas relacionadas a endereço da sede da seguradora lider



SEGURADORA L

Website	Comic book	Score
http://www.fox.com	X-Men	90
http://www.fox.com	X-Men	80
http://www.fox.com	X-Men	70
http://www.fox.com	X-Men	60
http://www.fox.com	X-Men	50
http://www.fox.com	X-Men	40
http://www.fox.com	X-Men	30
http://www.fox.com	X-Men	20
http://www.fox.com	X-Men	10
http://www.fox.com	X-Men	0

10 comentários no Google+
Conselho de seguros no Rio de Janeiro

Endereço: R. Sen. Dantas, 76 - Centro
Horário: Aberto agora Adicionar horário
Telefone: 0800 021 9135

Sugerir uma edição : É proprietário deste

Adicionar informações ausentes
Adicionar horário de funcionamento

Perguntas e respostas

P: Novo endereço agora é rua da Assembléia
Não foi alterado no site.

(1999a)

Ver todas as perguntas (32)

Comentários

 Poderia me informar um telefone?

✶ Isto mesmo, pois não presta ser

 O endereço mudou, agora é Ru

[Visualizar todos os comentários de Ury](#)

Itens também pesquisados

Seguradora...
Lider das
Conseiras...
Condição de
seguros

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.248.608/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME FANTASIA SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA		DATA DE ABERTURA 10/12/2007	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO DE REGISTRO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.17-0-90 - Sociedade seguradora de seguros não vida			
CÓDIGO DE REGISTRO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida			
CÓDIGO DE REGISTRO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
RUA DA ASSEMBLEIA		NÚMERO 100	COMPLEMENTO ANDAR 26
CEP 20.011-904	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
E-MAIL ELETRÔNICO PRESIDENCIA@SEGURADORALIDER.COM.BR		TELEFONE (21) 3861-4600	
ENCLERATIVO RESPONSÁVEL (EPF) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2007	
EXERCÍCIO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/09/2018 às 15:44:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

Protocolo: P002892180331
Data : 19/09/2018 Hora : 12:32:39
Tipo : PETICAO (OUTRAS)
Processo: 0003431-11.2012.815.0331
Status : ATIVO
Justiça Gratuita : SIM
Comarca : SANTA RITA
Vara : 2A. VARA SANTA RITA
Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO
Assunto : SEGURO
Parte(s) Peticionantes):
EDSON CARLOS SILVA S. 136
Localizador: MANDADO SOLICITADO

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos

petições -

Sendo em 12 de 02 de 2019

Chelce

Assinado/Assinado





Assessoria e Consultoria Jurídica
Valter de Melo
OAB/PB 7994
Causas Cíveis e Previdenciárias

44/05/19

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª
VARA CÍVEL DE SANTA RITA - PB

DATA

recebido(s) hoje do, - / -

às 14:15 horas
Santa Rita, 04 de 11 de 2015

URGENTE

ESCRIVÃO / ESCREVENTE

PROCESSO Nº: 033.2012.003.431-0

EDSON CARLOS SILVA SANTOS, já qualificado(a) e
identificado(a) nos autos todos constados da exordial de fls., que tramita
perante este juízo, vem pelo advogado e procurador firmatário,
participar e requerer na forma seguinte:

"EX-POSITIS"

Douto Julgador, a Sulamerica tem endereço
consoante se prova em 18 lugares seguidos, então não se entende como
se pode dizer que não é localizada a referida empresa, se se tem dezoito
opções para citação da mesma.

Com efeito, a matriz se localiza na Rua da Quitanda,
86, Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (21) 2506 8585 e Rua da Quitanda, 80
Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (21) 2202 9000, de forma que se requer deste Nobre Juiz que tome
duas providencias neste feito, determine a citação do réu tomando por
base a Rua da Quitanda, nº 80 e também o nº 86, ambas no centro do
Rio de Janeiro - RJ.

Com efeito ainda, requeremos deste juízo que
determine a realização da perícia médica no autor da ação, já que sem

Com Sede na Rua João Luis Ribeiro de Moraes, 182 - Jaguaribe - João Pessoa-PB. Fone: (83) 3221-0246





Assessoria e Consultoria Jurídica
Valter de Melo
OAB/PB 7994
Causas Cíveis e Previdenciárias

45/
GEMOL

a perícia o processo fica paralisado, assim, requeremos que seja oficializado ao GEMOL, em nossa capital, para que faça a perícia no autor da ação.

Requeremos despacho de deferimento na forma da Lei.

Termos em que, pede DEFERIMENTO.

João Pessoa – PB, 04 de novembro de 2015

Valter de Melo
OAB/PB 7994
CRC/PB 2145

Com Sede na Rua João Luís Ribeiro de Moraes, 182 – Jaguaribe – João Pessoa-PB. Fone: (83) 3221-0246



SulAmérica

Membro da ING

Relatório de Atividades e Balanço Social 2007

Relatório de Atividades 2007

Nossa Visão

Nossa Missão

Nossos Valores

Página Anterior | 29 de 30 | Próxima Página

Sucursais

SULAMERICA - MATRIZ
Rua da Quitanda, 86
Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (21) 2506-8595

Rua da Quitanda, 80
Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (21) 2202-9000

BELÉM
Rua Santa Antônio, 316 - 10º, 11º e 12º andares
Centro - Belém - PA
(91) 3216-2500

BELO HORIZONTE
Rua Ouro Preto, nº 1.112
Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG
(31) 3348-9000

BLUMENAU
Rua Nereu Ramos, 463 - 3º ao 5º andares
Centro - Blumenau - SC
(47) 2102-7500

BRASÍLIA
Setor Comercial Norte - Quadra 3 - Bloco B, 120
Asa Norte - Brasília - DF
(61) 4009-6700

CAMPINAS
Avenida Darão de Itapura, 1128
Guanabara - Campinas - SP
(19) 3734-6800

CUIABÁ
Av. Rubens de Mendonça, 2000
Bosque da Saúde - Cuiabá - MT
(65) 4009-2000

CURITIBA
Travessa Alfredo Buihen, 155 - 1º ao 10º andares
Centro - Curitiba - PR
(41) 2108-2255

FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 1058
Aldeota - Fortaleza - CE
(85) 3455-3200

PIRACICABA
Rua 13 de maio, 768
Centro - Piracicaba - SP
(19) 3433-4554

PORTO ALEGRE
Rua Sete de Setembro, 760
Loja, 1º, 4º e 7º andar
Centro - Porto Alegre - RS
(51) 2108-8200

RECIFE
Av. Mascarenhas de Moraes, 533
Imbiribeira - Recife - PE
(81) 3447-6600

RIBEIRÃO PRETO
Avenida Portugal, 545
Vila Sênas - Ribeirão Preto - SP
(16) 3605-8585

RIO DE JANEIRO
Rua da Alfândega, 33
Centro - Rio de Janeiro - RJ
(21) 3849-8000

SALVADOR
Av. ACM, 3359 - Loja 01 - Condomínio Torres do Igatemi
Parque Bela Vista - Salvador - BA
(71) 3503-6650

SÃO PAULO
Rua Pedro Avancina, 73
Morumbi - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3779-5000 / (11) 3779-7000

Página Anterior | 29 de 30 | Próxima Página

Copyright © 2008 SulAmérica - Direitos Reservados

04/11/2015 11:5





PROCESSO Nº 0003431-11.2012.815.0331

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, tendo em vista à petição de fls.41/42 juntada aos autos, pela parte autora, por seu advogado devidamente constituído, solicitando a substituição do polo passivo da presente demanda, faço **CONCLUSÃO** dos autos ao(a) MM. Juiz(a), para outras providências.

Santa Rita, 06 de agosto de 2019.

Ana claudia C. de Arruda Oliveira
Ana Claudia Cavalcante de Arruda Oliveira
Técnico Judiciário
Mat: 477296-2



DESPACHO

Vistos, etc.

Antes de analisar a necessidade da substituição do polo passivo e face o endereço da parte originária indicada pelo causídico regularmente habilitado nos autos (fls. 45/46), nos termos do art. 238¹, CPC, **CITE-SE** a parte promovida SULAMERICA DE SEGUROS S/A, para tomar conhecimento da lide e, **CASO NÃO HAJA DESSA PRETENSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA**, incorrendo em dispensa do ato no momento, nos termos do art. 334, §4º, I², c/c art. 335, II³, CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta.

Decorrido o prazo anterior e não havendo nos autos expressa pretensão de conciliação prévia pelas partes neste momento do procedimento, nos termos do art. 465, caput⁴, CPC/2015 e em face do **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO 015/2014 ENTRE O PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL E A PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO DE SEGURADORAS** em razão de demandas dessa natureza, **NOMEIO** a **Dra. LUCIANO LEITE ROLIM MOREIRA**, **Endereço: Maria Eunice Guimarães Fernandes, 17, ap 502, Manaira, João Pessoa/PB, 58038-480. Telefone: (83) 99631-2869. Email: luciano.lrm@hotmail.com**, como perito do Juízo, devendo cumprir o encargo obedecendo as advertências do art. 466, caput⁵, CPC/2015, observando as determinações dos §§6º e 2º, do mesmo dispositivo normativo.

INTIME-SE as partes quanto a este provimento para, querendo, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 465⁷, §1º, I a III, CPC/2015 e, no mesmo ato, a parte promovida para, em não havendo impugnação, consoante art. 95, §1º⁸, CPC/2015 c/c o convênio 015/2014, recolher o valor dos honorários periciais, os quais arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais).

Escoado o prazo e recolhido o valor dos honorários periciais, **INTIME-SE PESSOALMENTE** a perita nomeada para dizer se aceita o encargo e, aceitando, designar o ato com prazo mínimo de 15 (quinze) dias, não excedente a 30 (trinta) dias, devendo entregar o laudo pericial no prazo de 05 (cinco) dias, após o exame.

Aceito o encargo e designado o dia, nos termos do art. 474⁹, CPC/2015, **INTIME-SE** as partes para realização do ato no dia, hora e local designados.

- 1 (CPC/2015) Art. 238. Citação é o ato pelo qual são convocados o réu, o executado ou o interessado para integrar a relação processual.
- 2 (CPC/2015) Art. 334. § 4º A audiência não será realizada: I - se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual;
- 3 (CPC/2015) Art. 335. O réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: (...) II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, inciso I;
- 4 (CPC/2015) Art. 465. O juiz nomeará perito especializado no objeto da perícia e fixará de imediato o prazo para a entrega do laudo.
- 5 (CPC/2015) Art. 466. O perito cumprirá escrupulosamente o encargo que lhe foi cometido, independentemente de termo de compromisso.
- 6 (CPC/2015) Art. 466. § 1º Os assistentes técnicos são de confiança da parte e não estão sujeitos a impedimento ou suspeição. § 2º O perito deve assegurar aos assistentes das partes o acesso e o acompanhamento das diligências e dos exames que realizar, com prévia comunicação, comprovada nos autos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
- 7 (CPC/2015) Art. 465, §1º. I - arguir o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso; II - indicar assistente técnico; III - apresentar quesitos.
- 8 (CPC/2015) Art. 95, § 1º. O juiz poderá determinar que a parte responsável pelo pagamento dos honorários do perito deposite em juízo o valor correspondente.
- 9 (CPC/2015) Art. 474. As partes terão ciência da data e do local designados pelo juiz ou indicados pelo perito para ter início a produção da prova.



Ato contínuo, juntado o laudo nos autos, **INTIME-SE** as partes para, querendo, no prazo comum de 15 (quinze) dias, conforme art. 477, §1º¹⁰, CPC/2015, apresentar manifestações e/ou indicar outras provas, sob pena de julgamento antecipado do feito, nos termos do art. 355, I¹¹, CPC/2015.

Escoado o prazo à cima e não havendo impugnações, **EXPEÇA-SE ALVARÁ** à perita nomeada e **INTIME-SE** pessoalmente para levantamento, entregando-o(a) mediante recibo nos autos, bem como, **QUANTO AO FLUXO DO PROCEDIMENTO**, não havendo requerimento de audiência de conciliação ou de produção de outras provas, **CERTIFIQUE-SE** o decurso e faça-se **CONCLUSOS** para julgamento.

Santa Rita/PB, em 11 de setembro de 2019.


Juiz(a) de Direito
Vanessa Andrade Dantas
Liberalino da Nóbrega
Juiz de Direito
CERTIDÃO de Recebimento

Nesta data, **RECEBI** os presentes autos do(a) MM Juiz(a). O referido é verdade.

Em, 11 / 09 / 2019.



Analista/Técnico(a) Judiciário(a)

- 10 (CPC/2015) Art. 477. § 1º As partes serão intimadas para, querendo, manifestar-se sobre o laudo do perito do juízo no prazo comum de 15 (quinze) dias, podendo o assistente técnico de cada uma das partes, em igual prazo, apresentar seu respectivo parecer.
- 11 (CPC/2015) Art. 355. O juiz julgará antecipadamente o pedido, proferindo sentença com resolução de mérito, quando: I - não houver necessidade de produção de outras provas;



TJPB
VJB01J06

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS

16/09/2019
15:14:21

21/9/2019

PUBLICACAO - LISTA DE PARTES

Processo: 0003431-11.2012.815.0331

Opcao	Nome	Tipo Stat.
X	EDSON CARLOS SILVA SANTOS Advogados: 7994 PB	A A
X	SUL AMERICA DE SEGUROS S/A Advogados:	R A
-	Advogados:	
-	Advogados:	

F3 - RETORNA F9 - ENCERRA
BAIXA REALIZADA COM SUCESSO. TECLE <ENTER> PARA CONTINUAR.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA

2ª Vara Mista de Santa Rita

PÇ ANTENOR NAVARRO, CENTRO, SANTA RITA - PB - CEP:
58300-010

ATO ORDINATÓRIO (ART. 349, CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAIS - CGJPB)

Nº DO PROCESSO: 0003431-11.2012.8.15.0331

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: EDSON CARLOS SILVA SANTOS

RÉU: SUL AMERICA DE SEGUROS S/A

De acordo com as prescrições do art. 349 e seguintes do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, e nos termos do Ato da Presidência n. 50/2018, **COMUNICO** a conclusão do procedimento de migração dos autos físicos de **n. 0003431-11.2012.8.15.0331** para o PJe (Processo Judicial Eletrônico) e **INTIMO** as partes, por seus advogados, defensores públicos ou dativos, Fazenda Pública e o Ministério Público, regularmente habilitados perante o sistema de processo eletrônico - PJe, a requerer o que for pertinente, em 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

SANTA RITA, 19 de setembro de 2019.

LUCIANA DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Chefe de Cartório





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA**

2ª Vara Mista de Santa Rita

PÇ ANTENOR NAVARRO, CENTRO, SANTA RITA - PB - CEP:
58300-010

ATO ORDINATÓRIO (ART. 349, CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAIS - CGJPB)

Nº DO PROCESSO: 0003431-11.2012.8.15.0331

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: EDSON CARLOS SILVA SANTOS

RÉU: SUL AMERICA DE SEGUROS S/A

De acordo com as prescrições do art. 349 e seguintes do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, e nos termos do Ato da Presidência n. 50/2018, **COMUNICO** a conclusão do procedimento de migração dos autos físicos de **n. 0003431-11.2012.8.15.0331** para o PJe (Processo Judicial Eletrônico) e **INTIMO** as partes, por seus advogados, defensores públicos ou dativos, Fazenda Pública e o Ministério Público, regularmente habilitados perante o sistema de processo eletrônico - PJe, a requerer o que for pertinente, em 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

SANTA RITA, 19 de setembro de 2019.

LUCIANA DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Chefe de Cartório





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
2ª Vara Mista de Santa Rita

PROCESSO Nº 0003431-11.2012.8.15.0331

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: EDSON CARLOS SILVA SANTOS
RÉU: SUL AMERICA DE SEGUROS S/A

CARTA DE CITAÇÃO

De ordem do MM Juiz de Direito deste Juízo, em cumprimento ao despacho proferido nos autos da ação acima identificada, nos termos do art. 335 e seguintes do CPC, **CITO**

Nome: SUL AMERICA DE SEGUROS S/A

Endereço: R. da Quitanda, 86 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20040-030

, para que tome conhecimento de todo o conteúdo da Ação supra, e, querendo, contestá-la, no prazo de **15** (quinze) dias, nos termos do artigo 335 do CPC.

ADVERTÊNCIA: Caso o promovido(a), ora citado(a), não ofereça(m) contestação, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados contra ele(a).

Encaminha-se anexa cópia da petição inicial.

SANTA RITA-PB, 6 de novembro de 2019.

ANA CLAUDIA CAVALCANTE DE ARRUDA OLIVEIRA
Técnico Judiciário



PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "**Número do documento**" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

1909171812040000000023727435





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
2ª Vara Mista de Santa Rita

PROCESSO Nº 0003431-11.2012.8.15.0331

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: EDSON CARLOS SILVA SANTOS
RÉU: SUL AMERICA DE SEGUROS S/A

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Certifico e dou fé que, nesta data encaminhei a Carta de Citação, com Aviso de Recebimento, a SULAMERICA DE SEGUROS S/A, expedida nos presentes autos, através da Secretaria do Fórum da Comarca, para ser enviada aos Correios, conforme comprovante em anexo.

2ª Vara Mista de Santa Rita-Pb, 6 de novembro de 2019.

ANA CLAUDIA CAVALCANTE DE ARRUDA OLIVEIRA

Técnico Judiciário





**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
2ª Vara Mista de Santa Rita**

PROCESSO Nº 0003431-11.2012.8.15.0331

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: EDSON CARLOS SILVA SANTOS
RÉU: SUL AMERICA DE SEGUROS S/A

CARTA DE CITAÇÃO

De ordem do MM Juiz de Direito deste Juízo, em cumprimento ao despacho proferido nos autos da ação acima identificada, nos termos do art. 335 e seguintes do CPC, **CITO**

Nome: SUL AMERICA DE SEGUROS S/A

Endereço: R. da Quitanda, 86 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20040-030

, para que tome conhecimento de todo o conteúdo da Ação supra, e, querendo, contestá-la, no prazo de **15** (quinze) dias, nos termos do artigo 335 do CPC.

ADVERTÊNCIA: Caso o promovido(a), ora citado(a), não ofereça(m) contestação, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados contra ele(a).

Encaminha-se anexa cópia da petição inicial.

SANTA RITA-PB, 6 de novembro de 2019.

Ana Claudia C. de Arruda Oliveira
ANA CLAUDIA CAVALCANTE DE ARRUDA OLIVEIRA
Técnico Judiciário

Recd - 06/11/2019



Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA CAVALCANTE DE ARRUDA OLIVEIRA - 06/11/2019 15:45:41
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19110615453892700000025105616>
Número do documento: 19110615453892700000025105616

Num. 25979906 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA CAVALCANTE DE ARRUDA OLIVEIRA - 06/11/2019 16:57:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19110616570783100000025110292>
Número do documento: 19110616570783100000025110292

Num. 25984900 - Pág. 1

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

1909171812040000000023727435



Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA CAVALCANTE DE ARRUDA OLIVEIRA - 06/11/2019 15:45:41
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19110615453892700000025105616>
Número do documento: 19110615453892700000025105616

Num. 25979906 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA CAVALCANTE DE ARRUDA OLIVEIRA - 06/11/2019 16:57:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19110616570783100000025110292>
Número do documento: 19110616570783100000025110292

Num. 25984900 - Pág. 2



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, faço JUNTADA aos presente autos, Carta de Citação com o **Aviso de Recebimento (AR)**, devolvido ao remetente com a informação de "MUDOU-SE" .

SANTA RITA, 26 de novembro de 2019

ANA CLAUDIA CAVALCANTE DE ARRUDA OLIVEIRA





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA PARAÍBA**

83/



SULAMERICA DE SEGUROS S/A
ENDEREÇO: RUA DA BUITANDA, Nº 86, CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ
CEP: 20040-030

Processo nº 0003431-11.2012.815.0331



Praça João Pessoa, s/n • CEP: 58013-902 - João Pessoa - Paraíba
PABX: (83) 3216-1400 • www.tjpb.jus.br



JU 37278114 5 BR



Correios		AR	AVISO DE RECEBIMENTO	UNIDADE DE POSTAGEM: JU 3728114 5 BR	MP ☐
REMETENTE: Nome ou Razão Social do Remetente CARTÓRIO Cartório Judicial da 2ª Vara Comarca de Santa Rita Fórum Juiz João Navarro Filho Rua: Virgílio Veloso Borges, s/n - Alto dos Eucalipto - Santa Rita/PB CEP: 58.300-270 - Telefone: (83) 3217-7100			TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª: 14/11/2019 2ª: / / :h 3ª: / / :h		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA RIO DE JANEIRO/RJ 21 NOV 2019
Endereço para Devolução: Rua: Virgílio Veloso Borges, s/n - Alto dos Eucalipto - Santa Rita/PB CEP: 58.300-270 - Telefone: (83) 3217-7100			ETIQUETA		
DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto. SULAMERICA SEGUROS S/A Endereço: R. DA QUITANDA, 86 - CENTRO, Cidade: RIO DE JANEIRO UF: RJ País: BRASIL CEP: 20040-030			MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO ☒ Mudou-se ☐ Recusado ☐ Endereço Insuficiente ☐ Não Procurado ☐ Não Existe o Número ☐ Ausente ☐ Desconhecido ☐ Falecido ☐ Outros: INF. PAULO B. M. T.		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Ailton Ferreira Mat. 8956728
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL) POLESSO nº 000 343 641-2019-315-0331			DATA DE ENTREGA		
ASSINATURA DO RECEBEDOR			Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			AO REMETENTE		

Correios		AO REMETENTE
CDD PRAÇA NÚMERO	DR/RJ	
☒ MUDOU-SE ☐ DESCONHECIDO ☐ RECUSADO ☐ END. INSUFICIENTE ☐ NÃO EXISTE O N.º INDICADO ☐ AUSENTE ☐ FALECIDO ☐ NÃO PROCURADO	INFORMAÇÃO ESCRITA PELO CARTEIRO PAULO B. M. T. REINTEGRADO A SERVIÇO POSTAL EM: 21/11/19 ASS. MATRÍCULA	

CARTÓRIO
 Cartório Judicial da 2ª Vara
 Comarca de Santa Rita
 Fórum Juiz João Navarro Filho
 Rua: Virgílio Veloso Borges, s/n - Alto dos Eucalipto - Santa Rita/PB
 CEP: 58.300-270 - Telefone: (83) 3217-7100



ATO ORDINATÓRIO

Expedi, nesta data, intimação à parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a a devolução da correspondência de citação ID n.26538541.

Santa Rita, 26 de novembro de 2019

Ana Claudia Cavalcante de Arruda Oliveira

Técnica Judiciária



0003431-11.2012.8.15.0331

AUTOR: EDSON CARLOS SILVA SANTOS

RÉU: SUL AMERICA DE SEGUROS S/A

INTIMAÇÃO VIA SISTEMA

De Ordem da MM. Juíza de Direito desta Unidade Judiciária, Dra. Maria dos Remédios Pordeus Pedrosa Veloso de França, intimo a parte autora, por seu advogado, para,

querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a devolução da correspondência de citação ID n. 26538541, com a informação de 'MUDOU-SE' .

Santa Rita, 26 de novembro de 2019

ANA CLAUDIA CAVALCANTE DE ARRUDA OLIVEIRA

Técnica Judiciária



em anexo.



VALTER DE MELO

ASSESSORIA JURÍDICA • OAB PB: 7.994

AO EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DA 2ª VARA MISTA DE SANTA RITA - PARAÍBA

Processo n.º 0003431-11.2012.8.15.0331

EDSON CARLOS SILVA SANTOS, já qualificado nos autos da ação em epígrafe, assistido por seu **ADVOGADO E PROCURADOR** que subscreve, com procuração anexa, vem respeitosamente, à presença deste E. juízo, manifestar-se na forma que segue.

Douto julgador, em razão de mudança de endereço do réu, passamos a informar o atual endereço do mesmo, para que se efetive a citação requerida na peça de ingresso.

Segue endereço: **Av. Sen. Ruy Carneiro, 720 - Manaíra, João Pessoa - PB, 58039-180.**

Nestes termos, pede e espera deferimento.

João Pessoa, 28 de novembro de 2019.

VALTER DE MELO

OAB/PB 7.994





Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Mista de Santa Rita

PÇ ANTENOR NAVARRO, CENTRO, SANTA RITA - PB - CEP: 58300-010

Número	do	Processo:	0003431-11.2012.8.15.0331
Classe:	PROCEDIMENTO	COMUM	CÍVEL (7)
Assunto:	[ACIDENTE DE TRÂNSITO]		
Polo ativo:	AUTOR: EDSON CARLOS SILVA	SANTOS	
Polo passivo:	RÉU: SUL AMERICA DE SEGUROS S/A		

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, procedo nova tentativa de Citação da parte promovida, observando o novo endereço informado pela parte autora ID 26622377.

ANA CLAUDIA CAVALCANTE DE ARRUDA OLIVEIRA





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
2ª Vara Mista de Santa Rita

PROCESSO Nº 0003431-11.2012.8.15.0331
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: EDSON CARLOS SILVA SANTOS
RÉU: SUL AMERICA DE SEGUROS S/A

MANDADO DE CITAÇÃO (RÉU)

De ordem da MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Mista de Santa Rita manda ao oficial de justiça que, em cumprimento ao despacho proferido nos autos da ação acima identificada, nos termos do art. 335 e seguintes do CPC, CITE a parte,

Nome: SUL AMERICA DE SEGUROS S/A
Endereço: AV. SENADOR RUY CARNEIRO, 720 - MANAÍRA, JOÃO PESSOA -PB,
58039-180

, para que tome conhecimento de todo o conteúdo da ação supra, e, querendo, contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 335 do CPC.

ADVERTÊNCIA: Caso o promovido(a), ora citado(a), não ofereça(m) contestação, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados contra ele(a).

Encaminha-se anexa cópia da petição inicial.

SANTA RITA, em 17 de janeiro de 2020.

ANA CLAUDIA CAVALCANTE DE ARRUDA OLIVEIRA

Técnica Judiciária

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO
DOCUMENTO:19091718120400000000023727435



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que dei inteiro cumprimento ao presente mandado. Dou fé.

21 de janeiro de 2020

ANTONIO GONZAGA DE QUEIROGA NETO





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
2ª Vara Mista de Santa Rita

PROCESSO Nº 0003431-11.2012.8.15.0331
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: EDSON CARLOS SILVA SANTOS
RÉU: SUL AMERICA DE SEGUROS S/A

MANDADO DE CITAÇÃO (RÉU)

De ordem da MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Mista de Santa Rita manda ao oficial de justiça que, em cumprimento ao despacho proferido nos autos da ação acima identificada, nos termos do art. 335 e seguintes do CPC, CITE a parte,

Nome: **SUL AMERICA DE SEGUROS S/A**

Endereço: **AV. SENADOR RUY CARNEIRO, 720 - MANAÍRA, JOÃO PESSOA -PB, 58039-180**

, para que tome conhecimento de todo o conteúdo da ação supra, e, querendo, contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 335 do CPC.

ADVERTÊNCIA: Caso o promovido(a), ora citado(a), não ofereça(m) contestação, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados contra ele(a).

Encaminha-se anexa cópia da petição inicial.

SANTA RITA, em 17 de janeiro de 2020.

ANA CLAUDIA CAVALCANTE DE ARRUDA OLIVEIRA

Técnica Judiciária

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:1909171812040000000023727435

RECEBIDO
Em, 20/01/2020
[Assinatura]
FILIAL JOÃO PESSOA
PERNA LINDA

